

**Comissão Eventual de Inquérito Parlamentar às Perdas
Registadas pelo Novo Banco e Imputadas ao Fundo de Resolução**

[Inquérito Parlamentar n.º 5/XIV/1.ª (BE)]

[Inquérito Parlamentar n.º 6/XIV/1.ª (IL)]

[Inquérito Parlamentar n.º 7/XIV/2.ª (PS)]

Reunião n.º 20

(Presencial e por videoconferência)

15 de abril de 2021

(15:42 h – 18:52 h)

Ordem do dia: Audição do Dr. Pedro Machado, ex-Diretor Adjunto do Departamento de Supervisão Prudencial do Banco de Portugal

Presidente da Comissão: Fernando Negrão (PSD)

Deputados oradores: Duarte Alves (PCP)

Eduardo Barroco de Melo (PS)

João Paulo Correia (PS)

Alberto Fonseca (PSD)

Mariana Mortágua (BE)

O Sr. **Presidente** (Fernando Negrão): — Boa tarde, Sr.^{as} e Srs. Deputados.

Está aberta a reunião.

Eram 15 horas e 42 minutos.

Srs. Deputados, hoje tem lugar a audição do Dr. Pedro Machado, ex-Diretor Adjunto do Departamento de Supervisão Prudencial do Banco de Portugal.

O Dr. Pedro Machado comunicou que não fará uma intervenção inicial, pelo que começamos já a primeira ronda de perguntas.

Em primeiro lugar, tem a palavra o Sr. Deputado Duarte Alves.

O Sr. **Duarte Alves** (PCP): — Muito obrigado, Sr. Presidente.

Começo por cumprimentar o Dr. Pedro Machado. O senhor foi Diretor Adjunto do Departamento de Supervisão Prudencial no mesmo período em que Luís Costa Ferreira foi o Diretor desse mesmo Departamento. Em finais de 2014, ambos saem do Banco de Portugal — onde regressarão mais tarde — em direção à PwC (PricewaterhouseCoopers), para o Departamento de Risco e Regulação Financeira, beneficiando, assim, os clientes da PwC da vasta experiência que acumularam ao longo dos anos em que estiveram a trabalhar no Banco de Portugal, na supervisão prudencial.

Queria que me confirmasse que ambos trabalharam juntos no Banco de Portugal e, depois, no mesmo departamento, na PwC, quando para lá transitaram.

O Sr. Dr. **Pedro Machado** (ex-Diretor Adjunto do Departamento de Supervisão Prudencial do Banco de Portugal): — Muito obrigado, Sr. Deputado.

Cumprimento todas as Sr.^{as} Deputadas e todos os Srs. Deputados.

Primeiro, agradeço a oportunidade para esclarecer essa situação, que, aliás, já foi objeto de escrutínio do Parlamento Europeu, aquando do concurso de seleção de candidatos para a função que neste momento exerço. É, portanto, com todo o gosto que passo a explicar o processo de saída e, se entender, também o regresso.

Começando pela sua pergunta, nós coincidimos na direção do Departamento de Supervisão Prudencial no período em que o meu colega Luís Costa Ferreira assumiu a direção, *grosso modo* de julho de 2013 até outubro de 2014.

O meu departamento de origem no Banco de Portugal era o Departamento de Serviços Jurídicos, onde ingressei em 2006. Depois, estive um período fora, como chefe de gabinete, no Ministério das Finanças, e depois, quando regresssei ao Banco de Portugal, foram-me dadas várias opções e escolhi esta, de Diretor Adjunto do Departamento de Supervisão Prudencial. Durante esse período exercemos funções em conjunto.

Depois de termos feito a resolução do BES — não houve só esse trabalho, houve outro feito durante esse período —, por volta de setembro, se a memória não me falha, o meu colega Luís Costa Ferreira relatou-me que teria havido uma abordagem por parte do sócio responsável pelos serviços financeiros da PwC, porque estavam a planear constituir uma área de risco e regulação. Isto baseava-se em dois exemplos: um, na PwC Espanha e outro na PwC Holanda, onde essas áreas tinham sido construídas de raiz por ex-responsáveis da supervisão dos bancos centrais de cada um desses países. Dentro desta lógica, abordou o Luís Costa Ferreira, que, atendendo ao cunho

multidisciplinar do projeto, me perguntou se eu teria interesse e convidou-me. E começámos a trabalhar no que era um projeto de criação dessa área. Essa área não existia, tendo passado a existir na parte da consultoria. Estas organizações, geralmente, têm uma sociedade revisora oficial de contas que está segregada da parte que presta consultoria. A parte que presta consultoria presta-a em muitas áreas, incluindo na área fiscal.

Passada essa fase, desenhámos um projeto, houve a submissão ao Comité de Avaliação da PwC dos sócios e o projeto foi aprovado. Informámos, penso que em meados de outubro, o então Governador, que, depois, informou o Conselho de Administração, e manifestámos a intenção de nos demitirmos e de sairmos, a título definitivo, do Banco de Portugal. E houve uma decisão de que cessaríamos as nossas funções no final de outubro e faríamos um período de *cooling off* de dois meses, até final de dezembro. Em janeiro de 2015, iniciámos as nossas funções.

Entrámos como sócios de indústria, como assalariados, com salário. Nunca fomos sócios de capital e, portanto, desenvolvemos a montagem desta área, que é uma criação de raiz. Criámos esta área através do recrutamento de uma equipa. Era uma área dedicada à consultoria no âmbito do risco e regulação, atendendo à complexidade que estas áreas tinham assumido neste setor.

O Sr. Duarte Alves (PCP): — Os senhores vão do Banco de Portugal para a PwC prestar serviços de consultoria numa área de regulação financeira sobre a qual tinham vasta experiência, acumulada no Banco de Portugal.

Já tive oportunidade de referir isto ao Dr. Luís Costa Ferreira: para quem, como é o caso do PCP, critica o próprio modelo de supervisão dita independente e este sistema em que os bancos que têm papéis de supervisão têm que confiar funções de supervisão às grandes consultoras, que, depois,

também elas, prestam consultoria aos mesmos bancos... É, de facto, um trunfo conhecer este tipo de situações, em que passa do Banco de Portugal para fazer consultoria aos mesmos bancos que anteriormente supervisionava.

Luís Costa Ferreira afirmou aqui que, quando transitou da supervisão do Banco de Portugal para o Departamento de Regulação Financeira e para os tais serviços de consultoria da PwC, trabalhou com os mesmos bancos que antes supervisionava.

Gostava que me confirmasse se também consigo foi assim e com que bancos, em concreto, é que trabalhou enquanto esteve na PwC.

O Sr. Dr. **Pedro Machado**: — Sr. Deputado, essa é uma pergunta relativamente genérica. Acho que há várias perguntas na sua pergunta, às quais vou tentar responder separadamente.

Em primeiro lugar, é importante dizer que os serviços de consultoria não são serviços de auditoria, estão segregados. Nós não fazemos parte de uma equipa de auditoria e, além do mais, estes serviços são prestados do ponto de vista regulatório. Isto quer dizer que, hoje em dia, sobretudo no paradigma da supervisão pós-crise financeira, a regulação é algo bem mais complexo que um mero encadeamento entre lei, regulamento e ato, que era a clássica tripartição. Hoje em dia, não só há múltiplas fontes regulatórias, que vão desde *standards* de implementação técnica até àquilo que se chama, muitas vezes, *soft law*, que emana de diversas fontes e diversos autores regulatórios. No pós-crise, por exemplo, foram criados atores com *financial stability board*.

A questão é a de saber qual é a melhor forma de dar cumprimento às exigências regulatórias. Não é uma questão de dizer que íamos usar informação que, de certa forma, nos poderia privilegiar, porque nem o poderíamos fazer. O que fizemos foi apoiar as instituições, foi dar

cumprimento àquelas que são as expectativas dos supervisores e dos reguladores, dentro deste quadro regulatório que foi criado e que é extremamente complexo. Além disso, a área de risco — onde havia outro tipo de peritos — apoia as instituições no sentido de melhorar aspetos como, por exemplo, os processos de avaliação de risco, modelos internos de risco...

No fundo, o que se tenta, com este tipo de serviços, dentro destas áreas, é prestar um apoio para melhorar e alcançar o cumprimento das expectativas regulatórias. Isto foi, basicamente, o que fizemos.

Quanto aos bancos com que se trabalhou, creio que o trabalho cobre muitos dos bancos que estão ativos em Portugal, mas também tive oportunidade de colaborar com os meus colegas de Espanha, por exemplo na resolução de um banco em Andorra. Só para ver que o tipo de apoio que se presta é, realmente, de consultoria e, desse ponto de vista, não é algo que passe, sequer, pela utilização de algum tipo de informação que pudesse ser uma mais-valia, para além da nossa própria *expertise*. A informação sobre essas instituições — deixamos agora a parte da consultoria—, já as auditoras obtiveram durante os anos de 2011, 2012 e 2013 por causa dos exercícios transversais, e, portanto, não necessitariam desse tipo de informação. Isto, para eliminar qualquer dúvida.

O que está aqui em causa é, basicamente, a base de *expertise*, só isso.

O Sr. **Duarte Alves** (PCP): — Disse-nos que o objetivo era corresponder à atuação dos bancos em relação às expectativas do supervisor, expectativas que os senhores conheciam por dentro, porque vieram do próprio Departamento de Supervisão do Banco de Portugal.

Concretamente, com que bancos é que trabalhou em Portugal? Não em Andorra, em Portugal.

O Sr. Dr. **Pedro Machado**: — Vou explicar, mas antes deixe-me dizer que as expectativas não são as que nós achamos. O BCE (Banco Central Europeu), através do SSM (Single Supervisory Mechanism), publica todos os anos as suas expectativas de supervisão. Isto, hoje, faz parte da ação de supervisão, em que o BCE, através de uma nova abordagem, publica essas expectativas de supervisão e, portanto, dentro da *expertise* que tem, conseguimos perceber qual é a forma de dar cumprimento a essas expectativas e também ao que é o quadro regulatório.

Quanto às áreas que trabalhamos que, como lhe digo, são geralmente áreas do governo interno, de modelos de risco, etc., penso que trabalhamos com a CGD (Caixa Geral de Depósitos), o BCP (Banco Comercial Português), o BPI (Banco Português de Investimento), claramente, na parte do risco, o Montepio...

O Sr. **Duarte Alves** (PCP): — Novo Banco?

O Sr. Dr. **Pedro Machado**: — Eu penso que com o Novo Banco não fizemos trabalho, porque a PwC era a auditora do Novo Banco, e por isso há serviços que são proibidos. Não tenho a certeza neste momento, confesso. Posso apurar isso, mas penso que houve uma dúvida, uma vez, que tinha a ver com a questão da acumulação de pelouros — que tipo de pelouros é que podiam, ou não, ser acumulados dentro do, penso, CRO (*chief revenue officer*) — mas não me recordo, sinceramente. Em relação a quem se audita, os serviços são muito restritos. Há uma proibição, praticamente, da generalidade dos serviços de consultoria, por isso não me recordo. Tenho de apurar.

O Sr. **Duarte Alves** (PCP): — O senhor vem do Departamento de Supervisão Prudencial. Com certeza, acompanhou muito de perto o que se passou no BES e no Novo Banco. Penso que poderia procurar fazer um esforço de memória de modo a sabermos se, quando passou para a PwC, chegou ou não a trabalhar com o Novo Banco. Poderia confirmar se sim ou não. Gostaríamos de ter essa confirmação.

O Sr. Dr. **Pedro Machado**: — Como lhe digo, não me recordo, neste momento, de um projeto em concreto em que tenha sido coordenador. Não me recordo. Estou a dizer isto porque, de facto, atendendo ao catálogo muito restrito de serviços que se pode prestar a uma entidade que está a ser auditada, não me recordo que o tenhamos feito. Tirando o caso específico de que me lembro em que fomos a uma reunião para esclarecer uma dúvida de natureza regulatória, que tinha a ver com a possibilidade de se acumular no mesmo pelouro certas áreas, não me recordo. Mas posso confirmar, com todo o gosto, essa informação.

O Sr. **Duarte Alves** (PCP): — Então, agradecemos que nos confirme isso depois, por outra via.

De qualquer forma, trabalhou, prestando serviços de consultoria, com bancos que anteriormente supervisionava enquanto Diretor Adjunto do Departamento de Supervisão.

Passando à frente, em 2017, regressa ao Banco de Portugal, então para diretor do Departamento Jurídico.

Quem é que o convidou para voltar ao Banco de Portugal?

O Sr. Dr. **Pedro Machado**: — Como referi, o meu departamento de origem, no Banco de Portugal, era o Departamento de Serviços Jurídicos.

Na altura, fui colega do Dr. Luís Máximo dos Santos, hoje Vice-Governador do Banco de Portugal que, em meados de 2016, me tinha aliciado para regressar para diretor dos serviços jurídicos, porque havia duas preocupações: primeiro, a solução da direção que estava vigente, na altura, era interina, o diretor era interino e nem tinha, sequer, vínculo ao Banco de Portugal e, portanto, estava para sair; segundo, ele sabia — e já era meu pensamento anterior — que era necessária uma reestruturação profunda desse departamento.

Disse-lhe, em meados de 2016, que essa conversa era prematura naquela altura, porque tinha tomado a decisão de sair do Banco e estava ainda a consolidar um projeto, mas que, provavelmente, poderíamos voltar a falar posteriormente. E assim foi. Não sei dizer precisamente quando, algures no início de 2017, voltámos a falar disso, porque a solução do meu antecessor, a tal solução interina, tinha um limite — penso que teria de regressar ao seu lugar de origem no final de 2017 —, e como era o meu departamento de origem e tinha um pensamento relativamente estruturado sobre a forma como esse departamento devia estar organizado, confesso que teria sido o único convite que me faria regressar ao Banco de Portugal e mudar a minha vida.

Confesso que não posso deixar de lhe estar muito grato por isso, porque foi uma das maiores realizações profissionais que tive até hoje. Não só tive o, digamos, *empowerment* para propor — e foi aceite pelo Conselho de Administração —, no final de 2017, uma profunda reestruturação desse departamento jurídico, como criámos algo que hoje, acho, tem um produto visível. O Departamento Jurídico passou a coordenar a atividade regulatória dentro do Banco de Portugal, passou a ter essa função, e acho que a melhor prova desta bondade de solução é que o Banco de Portugal, entretanto,

submeteu ao Ministério das Finanças, e para consulta pública, o projeto de Código da Atividade Bancária.

O Sr. **Duarte Alves** (PCP): — Quem o convidou foi o Dr. Luís Máximo dos Santos, Vice-Governador?

O Sr. Dr. **Pedro Machado**: — Obviamente que, depois, passou por um processo de aprovação do conselho de administração. Mas, sim.

O Sr. **Duarte Alves** (PCP): — Considera que, para lá das competências que tem, o motivo da sua escolha foi também a confiança que o Governador Carlos Costa depositava em si?

O Sr. Dr. **Pedro Machado**: — Não acho que tenha necessariamente a ver com a figura do anterior Governador, que, como qualquer Governador, à partida, confia nos diretores que estão em funções ou nos que terão passado pelo Banco de Portugal.

Como lhe disse, o início desta conversa teve a ver com uma pessoa em concreto, Luís Máximo dos Santos, que me convidou. Nós tivemos uma coincidência... Falávamos várias vezes, nessa altura, sobre a organização da função jurídica. Nessa conversa, em 2016, ele sabia que eu tinha um pensamento estruturado sobre isso e, portanto, foi ele que dinamizou este regresso.

O que posso dizer é que eu, enquanto membro do Banco de Portugal, trabalharia com qualquer Governador, como trabalhei com o Dr. Vítor Constâncio na altura em que entrei, como trabalhei com o Dr. Carlos Costa,

como, no futuro, se regressar ao Banco de Portugal, trabalharei com o atual Governador, o Prof. Mário Centeno, se ele estiver em funções.

O Sr. **Duarte Alves** (PCP): — É normal o Governador confiar nos diretores, como disse. Mas, neste caso, tinha de ser um grau de confiança grande para alguém que sai do Banco e haver um convite explícito para regressar.

Aquilo que também percebemos é que, da parte do Governador Carlos Costa, houve a preocupação de, antes da sua saída, garantir que pessoas da sua confiança ficavam no Banco de Portugal. Isso aconteceu não só consigo, mas com outras pessoas, como Luís Costa Ferreira. Mas também não é a si que tenho de perguntar as motivações de quem o contratou, essa é uma pergunta que temos de fazer ao Governador.

Qual foi a sua posição relativamente à publicitação do relatório independente, o chamado relatório Costa Pinto? Que posição é que teve, dentro do Banco de Portugal, sobre a sua publicitação?

O Sr. Dr. **Pedro Machado**: — Sr. Deputado, em relação ao chamado relatório Costa Pinto, não tive uma posição, porque essa, quando cheguei ao Banco de Portugal, estava mais ou menos consolidada... Ou seja, a posição que encontrei, dentro do Banco de Portugal, em relação ao relatório, é que se tinha tratado de um exercício de reflexão interna e que esse relatório estava coberto por segredos de supervisão.

Esta foi a informação que foi dada e, nesse sentido, só tive acesso ao relatório posteriormente, em 2019, e foi num contexto muito específico, em que o Governador me pediu, atendendo à adoção de duas decisões judiciais com relevância no caso da resolução do BES. Uma, foi a sentença condenatória, em 2018, do Tribunal da Concorrência, Regulação e

Supervisão — o chamado tribunal de Santarém, como dizemos na gíria — que confirmou as condenações que tinham sido impostas penso que ao Dr. Ricardo Salgado e ao Dr. Amílcar Morais Pires, mas com relevância em particular porque se tratava da primeira vez que se tinha confirmado a condenação pela prática de atos de gestão ruínosa, e depois pela publicação daquilo que chamamos o acórdão do Tribunal Administrativo de Lisboa no processo piloto. Houve dois processos selecionados para se tomar, em relação a todos os processos de impugnação da medida de resolução, um acórdão — decidido, aliás, por unanimidade dos 20 juizes desse tribunal —, onde há várias considerações sobre a supervisão do Banco de Portugal, na apreciação da legalidade da deliberação de resolução.

Face a estes desenvolvimentos supervenientes em relação à data do relatório, foi-me pedido que analisasse e que desse a minha opinião sobre o impacto e a forma como se deveria olhar para as conclusões do relatório, face a esses desenvolvimentos jurisprudenciais.

Não cheguei a tomar uma posição sobre o relatório, porque essa posição estava consolidada dentro do Banco de Portugal.

O Sr. **Duarte Alves** (PCP): — A decisão já estava tomada.

Antes de passar ao relatório, queria fazer-lhe mais uma pergunta acerca deste percurso. Entretanto, vai para o BCE...

O Sr. Dr. **Pedro Machado**: — Posso corrigir?

O Sr. **Duarte Alves** (PCP): — Quais são as suas funções agora?

O Sr. Dr. **Pedro Machado**: — Estou no Conselho Único de Resolução.

De facto, estive no BCE, mas comecei a minha carreira nesta área de regulação financeira, em 2001.

O Sr. **Duarte Alves** (PCP): — Então, corrijo: está, neste momento, no Conselho Único de Resolução.

Considera que essa sua posição é também um prémio conseguido pelo ex-Governador Carlos Costa?

O Sr. Dr. **Pedro Machado**: — Eu percebo... Essa pergunta,... enfim, vou-me abster de qualificar.

Não, não é um prémio, de certeza. E eu vou explicar qual é o processo de seleção de um membro do Conselho Único de Resolução. É um concurso a nível europeu, aberto a todos os cidadãos da União Europeia, dentro de certos requisitos de elegibilidade e técnicos. Passa, primeiro, por um comité de admissão, em que a pessoa é admitida ou não, porque preenche os requisitos ou não. Depois, passa por um processo de seleção, com um comité que integra autoridades de resolução nacional de países que não o do candidato, o Diretor-Geral da FISMA (DG Estabilidade Financeira, Serviços Financeiros e União dos Mercados de Capitais) e a Presidente do Conselho Único de Resolução. De seguida, se o candidato passar essa fase, é sujeito a uma avaliação por um consultor externo em termos das suas aptidões de gestão e de chefia. Depois, há um painel interno, ao nível da Comissão Europeia, representado por chefes de gabinete de comissários e diretores gerais, que seleciona os candidatos que passaram a essa fase.

É importante que isto fique claro, para se desconstruir a ideia de que é um prémio.

Depois, passa por uma fase em que há uma entrevista com o comissário que tem o pelouro dos serviços financeiros que, na altura, era o Comissário Dombrovsky — hoje já não é. De seguida, há um escrutínio com o Parlamento Europeu, pelo ECON (Comissão dos Assuntos Económicos e Monetários), em duas fases: *in camara* e, depois, com uma audição pública. Depois, finalmente, se o candidato tiver sucesso, há uma homologação pelo Conselho Europeu.

Como vê, está muito longe de ser um prémio. Aliás, nunca recebi prémios ao longo da minha carreira.

O Sr. **Duarte Alves** (PCP): — Reformulando, pergunto se houve alguma intervenção, uma vez que o senhor era técnico do Banco de Portugal era diretor, era uma pessoa de confiança do ex-Governador... Pergunto se houve alguma intervenção por parte do Governador e, se não, se houve por parte do Governo, ou se não houve nenhuma intervenção deste género.

O Sr. Dr. **Pedro Machado**: — Sr. Deputado, em relação ao Governador, não tenho conhecimento de que tenha havido alguma intervenção. Eu fiz esta minha candidatura — e isso pode ser confirmado por quem seja responsável — de forma espontânea, tendo sido uma decisão tomada praticamente de véspera em relação ao prazo final e, depois, informei o administrador do meu pelouro, que era o Dr. Luís Máximo dos Santos, que depois informou o conselho de administração — aliás, para grande decepção do Dr. Luís Máximo dos Santos, mas não interessa. Para esse efeito, eu fiz esta minha candidatura, e todo o meu percurso foi dentro daquilo que eram as condicionantes.

Provavelmente, quem sabia desta candidatura e, eventualmente, poderá ter feito algum contacto de sensibilização a nível do Parlamento

Europeu, foi o Embaixador da REPER (Representação Permanente de Portugal junto da União Europeia), mas isso são contactos normais que se fazem para este tipo de posições em relação a todos os candidatos. Mas penso que foi só nessa fase, em que, geralmente, os embaixadores, a nível das REPER, contactam Deputados — neste caso, portugueses; outros contactam Deputados espanhóis, irlandeses, enfim,... — para os municiar com informação sobre os candidatos. Não terá sido mais do que isto.

O Sr. **Duarte Alves** (PCP): — Nem Governo, nem Banco de Portugal tiveram qualquer tipo de intervenção para além dessa?

O Sr. Dr. **Pedro Machado**: — Não. Esta candidatura foi estritamente individual. Posso dizer que não houve, nem pedi, qualquer patrocínio do Banco de Portugal sobre esta candidatura. Posso, absolutamente, garantir.

O Sr. **Duarte Alves** (PCP): — Passando ao relatório Costa Pinto, como ficou conhecido, já referiu que o conheceu em 2019, perante uma condenação de Ricardo Salgado, e que precisou de ter em conta estas avaliações.

Um dos aspetos que é revelado no relatório é que o Banco de Portugal tinha instrumentos para intervir sobre a idoneidade dos administradores, incluindo sobre Ricardo Salgado, antes de 2014, nomeadamente usando os artigos 33.º e 141.º do RGICSF (Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras).

Como é que esta avaliação de idoneidade só aparece em junho de 2014, tendo em conta que já desde 2000 se sabia da excessiva exposição ao ESI (Espírito Santo Internacional)? E como é que, de repente, só quando aparece este buraco de 1,3 mil milhões de euros no ESI, em junho de 2014,

é que surge uma nota do departamento que tem a responsabilidade de zelar pela supervisão prudencial a sugerir levantamento de idoneidade quando, segundo esse relatório interno do Banco de Portugal, haveria instrumentos para atuar anteriormente?

O Sr. Dr. **Pedro Machado**: — Sr. Deputado, obrigado pela pergunta, que acho ser uma pergunta muito relevante. Face à conclusão do relatório e à defesa de uma determinada interpretação jurídica, que é disso que estamos aqui a falar, mas não passa de uma opinião, ou seja, acho que o relatório não deve ser nem diabolizado, nem mistificado. No meu entender — é a minha opinião, e vale o que vale —, acho que o relatório também tem fragilidades jurídicas na interpretação que faz.

Começando pelo artigo 141.º, que é o grande argumento, dizendo que haveria a possibilidade de se ter recorrido. Não sei muito bem quando, porque o relatório não me parece que seja claro quanto a isso, mas havia a possibilidade de recorrer ao artigo 141.º para se afastar — penso que era a interpretação — o Dr. Ricardo Salgado.

É curioso que, se ler atentamente o relatório, depois há uma qualificação: o relatório assume que se se afastasse o Dr. Ricardo Salgado haveria um impacto do ponto de vista da estabilidade financeira.

Ora, o artigo 141.º arranca justamente do pressuposto de que, quando se adotam as medidas desse artigo, são para garantir a estabilidade financeira. Parece-me que temos aqui uma contradição insanável, porque eu não posso adotar uma medida que tem como fim proteger um determinado bem e, ao mesmo tempo, pôr em causa esse bem. Portanto, parece-me que esta interpretação feita pela comissão, salvo melhor opinião, carece de fundamento. Aliás, o relatório vai mais longe, dizendo que, se fosse, nesse caso ter-se-ia equacionado imediatamente uma recapitalização pública — é

algo que também está escrito. Ou seja, é mais uma prova de que a interpretação que está a ser defendida não corresponderia às finalidades que presidiam à adoção dessa medida do artigo 141.º. Portanto, não posso, sequer, concordar com isso, além de que não havia um fundamento nessa época — só houve mais tarde — para afastar... Se o Sr. Deputado quiser, podemos também discutir o conceito de afastar, porque é um conceito demasiado amplo para perceber o que é uma avaliação de idoneidade e o que é uma reavaliação de idoneidade. Terei todo o gosto em explicar isso, mas parece-me que, para responder mais objetivamente à sua pergunta, e de forma mais concisa, a defesa dessa posição do artigo 141.º não tem qualquer fundamento no relatório.

O Sr. **Duarte Alves** (PCP): — Havia estes instrumentos e indícios anteriores a junho de 2014, e a questão é se esses indícios foram, sequer, analisados.

Podem ter analisado e chegado à conclusão de que «não vamos pôr em causa Ricardo Salgado, porque isso vai causar problemas ao sistema financeiro», mas aquilo que aqui é dito é que essa análise nem sequer foi feita. Não se recorreu a instrumentos que existiam na altura, quando já era perceptível que haveria problemas de idoneidade, que podiam ter sido levantados muito antes de junho de 2014.

O Sr. Dr. **Pedro Machado**: — Mais uma vez, acho que coloca uma questão muito relevante. De facto, penso que o relatório é omissivo nessa parte, um pouco inexplicavelmente para mim, porque todas as perguntas feitas... Enfim, não é omissivo, mas parcialmente omissivo. Não me interprete mal. Acho que há algumas referências, mas acho que não há uma análise sobre as

diligências que foram feitas em concreto sobre a questão da idoneidade do Dr. Ricardo Salgado.

Só lhe posso falar do período em que exerci funções e que coincidiu, praticamente, com o início do meu exercício de funções. Lembro-me que, por volta de setembro, surge uma notícia, salvo erro no jornal *Sol*, dizendo que Ricardo Salgado teria recebido uma comissão — não se falava em liberalidade ainda — de 8,5 milhões de euros. Imediatamente, o que é que fizemos? Tínhamos pendente o pedido de registo do Dr. Ricardo Salgado em quatro filiais do BES, creio que ESAF, BEST, ES Tech Ventures e BESI. E aproveitámos justamente o facto de estar pendente o pedido de registo do Dr. Ricardo Salgado para começar a fazer um conjunto de perguntas relativamente à notícia e a partir do qual estruturámos outro tipo de perguntas, designadamente o seu envolvimento com um veículo *offshore*, que era Akoya Asset Management, que tinha tido alguma relação na operação Monte Branco, de acordo com o que aí tinha sido publicado.

Houve um conjunto de diligências, o Dr. Ricardo Salgado foi municiando com informação, depois a comissão transmutou-se em liberalidade, continuámos a fazer perguntas sobre o problema da liberalidade e o conjunto de perguntas foi tão intrusivo que o Dr. Ricardo Salgado, entre março e abril, não só acabou por renunciar ao pedido de registo nessas quatro filiais — não se registou e extinguiu o processo de avaliação de idoneidade que estava pendente — como se conseguiu que acordasse num plano de sucessão, que foi entregue calendarizado e que era suposto ter ocorrido no final de julho de 2014.

Todos estes pontos estão documentados: as cartas, as respostas e a informação.

Sr. Deputado, há uma coisa que acho que muito importante que tenha presente: as questões de avaliação de idoneidade, tal como estavam

configuradas no artigo à época, que estava vigente no RGICSF, eram extremamente limitativas da ação do Banco de Portugal. Nessa fase, o Banco de Portugal penso que foi muito para além do que, provavelmente, poderia ter... Enfim, fez uma interpretação generosamente extensiva do que era o tipo de avaliação que podia fazer face ao conjunto de situações que estavam previstas na lei, nessa altura, no artigo 30.º

Como penso que também consta de uma parte do relatório — que são as condicionantes — que há o reconhecimento de que o entendimento jurisprudencial era extremamente restritivo quanto à margem de apreciação do próprio Banco de Portugal. O que se conseguiu, nessa altura, foi um tipo de análise granular das qualidades intrínsecas do Dr. Ricardo Salgado em termos de idoneidade, que, como digo, criou pressão suficiente não só para que ele cancelasse o registo em relação a essas filiais, como para que se conseguisse acordar num programa de sucessão de curto prazo, e foi isso.

O Sr. **Duarte Alves** (PCP): — Houve diligências, mas não eram suficientes para a aplicação dos artigos 141.º e 33.º do RGICSF, como diz o relatório Costa Pinto. Foi aquilo que nos acabou de dizer e, no fundo, descreveu-nos aquilo que ficou conhecido como persuasão moral — cartas e troca de informação.

Esta estratégia de persuasão moral acontece mesmo depois de, a 10 de dezembro de 2013, a Espírito Santo Financial Group dizer que não vai cumprir com as medidas de *ring-fencing* determinadas pelo Banco de Portugal — é a primeira vez que dizem que não vão cumprir — e, depois, mais tarde, é revelado no relatório que são limitadas restrições de financiamento apenas à Espírito Santo International e não a toda a vertente não financeira do grupo. E o que é que o BES faz? Passa dívidas da ESI para

a Rio Forte, obrigando o Banco de Portugal, depois, a alargar a medida para a Rio Forte. Isto já em 2014, no início do ano.

Depois destas atitudes, primeiro de procurar não cumprir com o *ring-fencing* e, depois, dizendo «sim, cumprimos, mas fazemos esta passagem de dívidas da ESI para a Rio Forte, obrigando o Banco de Portugal a alargar a medida mais tarde», como é que se pode continuar a insistir numa estratégia de persuasão moral e não numa forma mais incisiva de pôr em causa a idoneidade de Ricardo Salgado e de outros administradores?

O Sr. Dr. **Pedro Machado**: — Penso que são duas questões separadas. As diligências que fizemos, em termos de avaliação de idoneidade, não relevam para efeitos do artigo 141.º, mas para efeitos do artigo 30.º, sobre a avaliação de idoneidade. Hoje, está profundamente alterado, falamos de avaliação da adequação e há várias dimensões, mas, na altura, este era o artigo relevante.

Estas diligências sobre as quais acabei de falar, cingiam-se ao registo destas quatro filiais.

A questão do *ring fencing* de que fala é mais ampla e tem a ver com o cumprimento da determinação que o Banco de Portugal estabeleceu a partir do momento em que foi detetado o tal acréscimo inusitado do passivo na ESI.

Não penso que o artigo 141.º possa ter a leitura que me pareceu perceber que o Sr. Deputado está a fazer. O problema foi detetado ao nível da ESI e o artigo 141.º tem por base um critério de aplicação da proporcionalidade. Temos de raciocinar com a informação disponível no momento e com o contexto do momento e não com o que sabemos hoje. E falamos da fase de dezembro a fevereiro, em que, em fevereiro, há um reforço do *ring fencing*, através da construção de uma provisão, porque,

entretanto, tínhamos já detetado que o *ring fencing* não estava a ser cumprido numa das determinações que tinha a ver com a conta *escrow* e, portanto, a partir desse momento, a medida que é aplicada ao artigo 141.º é aplicada de forma gradativa, de acordo com a informação disponível. Não faria sentido nem havia nenhuma razão para estarmos a estender a medida que foi aplicada em dezembro — de proibição de comercialização da dívida ESI junto de clientes do retalho, acompanhado do reembolso desses clientes — a outras entidades do GES, naquele momento.

O Sr. **Duarte Alves** (PCP): — Para terminar,...

O Sr. **Presidente**: — Sr. Deputado, tem mesmo de terminar.

O Sr. **Duarte Alves** (PCP): — Relativamente à questão da proporcionalidade, não comento. A partir do momento em que é feita esta estratégia, de ir passando dívidas da ESI para a Rio Forte, não sei porque é que não se poderia ter aplicado uma medida mais incisiva, mas isso já tivemos oportunidade de...

O Sr. **Presidente**: — E a pergunta, Sr. Deputado?

O Sr. **Duarte Alves** (PCP): — É relativamente a outra das críticas do relatório Costa Pinto, que tem a ver com as notas que ficavam paradas dois anos até terem prossecução. São referidas várias, desde logo sobre o patamar de supervisão, sobre uma carta ao BES, relativa à exposição de entidades do grupo que ficaram mais de dois anos sem ter prossecução.

Gostaria de saber se reconhece que houve estas falhas na supervisão e na estrutura interna do Banco de Portugal e, em segundo lugar, se teve alguma responsabilidade nessas notas, que não prosseguiram para a administração, a não ser dois anos depois.

O Sr. Dr. **Pedro Machado**: — Só posso falar com propriedade do período de julho de 2013 até outubro de 2014. Repare, dentro do período do relatório de que estamos a falar, é relativamente...

O Sr. **Duarte Alves** (PCP): — *Por não ter ficado registado na gravação, não foi possível transcrever as palavras do orador.*

O Sr. Dr. **Pedro Machado**: — Não. Eu acho que a referência dessa nota, que terá ficado pendente, é de 2011.

O Sr. **Duarte Alves** (PCP): — Sim, mas só é dado despacho já o senhor estava com responsabilidades no DSP (Departamento de Supervisão Prudencial). Só entra a despacho em junho de 2013.

O Sr. Dr. **Pedro Machado**: — Eu entrei em julho de 2013, portanto, de facto, não contempla esse meu período. Posso dizer-lhe que, pelo menos durante o meu período... Repare, durante algum tempo, a direção era só constituída por Luís Costa Ferreira, como diretor, e por mim, como diretor adjunto. Estivemos assim algum tempo e, não obstante um período relativamente crítico e bastante intenso em termos de trabalho, penso que nunca retive, durante muito tempo, as notas que me eram submetidas.

Dito isto, quero dizer que também compreendo que, por vezes, há notas que podem ser mais ou menos complexas, há temas mais ou menos complexos e que demoram mais tempo.

Sr. Deputado, não sei se o responsável dessa altura já terá prestado esclarecimentos, mas compreenderá a minha posição: não gostava de estar a falar em relação a alguém que exerceu funções durante esse período.

O Sr. **Presidente**: — Muito obrigado.

Sr. Deputado Eduardo Barroco de Melo, do Grupo Parlamentar do Partido Socialista, tem a palavra.

O Sr. **Eduardo Barroco de Melo** (PS): — Muito obrigado, Sr. Presidente.

Boa tarde, Dr. Pedro Machado. Muito obrigado por estar aqui, a prestar esclarecimentos.

Queria tentar seguir a linha cronológica do tempo e fazer algumas perguntas sobre o seu percurso.

Entre setembro de 2006 e junho de 2011, trabalhava como Conselheiro Jurídico Sénior do Banco de Portugal, fazendo uma tradução do seu título.

Em que consistia o seu trabalho no Departamento Jurídico do Banco de Portugal, nessa altura?

O Sr. Dr. **Pedro Machado**: — Eu tinha iniciado o meu percurso no Banco Central Europeu, em 2001, e, atendendo à experiência de cinco anos que tive, surgiu-me um convite para ingressar no Banco de Portugal.

Não comecei a minha carreira no Banco de Portugal. Só para explicar, o BCE está organizado, na parte da política monetária, de acordo com vários

comités. Os comités integram representantes de bancos centrais nacionais, que compõem o Eurossistema.

Naquela fase, foi sentida a necessidade de assegurar uma transição em relação a quem representava o Banco de Portugal, na altura, a nível do comité jurídico do BCE, e assegurar todo o trabalho jurídico de coordenação, que envolvia a participação do Banco de Portugal no Eurossistema.

O meu trabalho consistia, numa fase inicial, em trabalhar com o representante do Banco de Portugal junto do chamado LECO (Legal Committee) e, depois, mais tarde, com a sua reforma, acabei por ser nomeado, pelo governador de então, representante do Banco de Portugal no comité jurídico do BCE.

A minha função consistia em coordenar todo esse trabalho e todos os temas jurídicos que envolviam o Conselho do BCE, aquele a que chamamos o *Governing Council*. Esse era, basicamente, o meu trabalho e, pontualmente, também era o de consultas internas, mais na área de Direito Europeu e de regulação europeia, que eram as minhas áreas de especialização.

O Sr. **Eduardo Barroco de Melo** (PS): — E, depois, entre junho de 2011 e junho de 2013, desempenha funções como chefe de gabinete do Sr. Ministro das Finanças à época, Vítor Gaspar.

Durante esse período, imagino que fosse relativamente comum discutir com Vítor Gaspar a situação da banca portuguesa. Aliás, a função de chefe de gabinete, como outras funções de nomeação política, dependem essencialmente de confiança política, mas imagino que a sua experiência no Banco de Portugal fosse um dos fatores decisivos para essa escolha.

Queria perguntar-lhe se, alguma vez, discutiu isto com Vítor Gaspar e se se lembra de terem abordado a situação do BES ou do GES durante esse período.

O Sr. Dr. **Pedro Machado**: — Sr. Deputado, obviamente que discutíamos a situação. Não especificamente a situação da banca portuguesa, mas um dos pilares do programa de assistência financeira a Portugal, que era o pilar da estabilidade financeira.

Como sabe, havia três pilares. O pilar da estabilidade financeira tinha um conjunto de ações que estavam acometidas, em grande parte, ao Banco de Portugal, mas também passavam pela parte do Ministério das Finanças e, portanto, obviamente, era algo que coordenávamos a partir do gabinete e a fazer a articulação com o Banco de Portugal.

A situação específica do BES não merecia uma atenção particular à época porque, sobretudo entre 2012 e 2013, esteve muito direcionada para a recapitalização pública dos bancos. Como sabe, entre junho e julho, tivemos de executar a recapitalização de três bancos — três dos quatro maiores bancos — e, depois, entre dezembro e janeiro, houve a recapitalização do Banif. Este era, portanto, um compromisso que tinha sido assumido: fazer a recapitalização dos bancos. Resultava do próprio programa e das imposições que tinham sido estipuladas a nível das recomendações da EBA (Autoridade Bancária Europeia) para aquilo que eram as almofadas soberanas — *sovereign buffers* — e, portanto, a atenção estava muito direcionada para aí e, depois, para a negociação dos planos de reestruturação. Todos estes auxílios do Estado envolveram a negociação de planos de reestruturação com a DG Comp (Direção-Geral da Concorrência).

O Sr. **Eduardo Barroco de Melo** (PS): — E, durante esse período, nunca discutiram o não recurso, por parte do BES, à linha de recapitalização pública?

O Sr. Dr. **Pedro Machado**: — Creio que o BES terá tido acesso ao mercado e fez um aumento de capital em 2012, em termos privados. Não recebemos nenhuma indicação de alguma preocupação específica com a situação do BES na altura.

Recordo que a recapitalização pública é algo voluntário. É um pedido feito pela própria administração do banco, que, depois, dirige e articula com o Banco de Portugal. Aliás, os pedidos de recapitalização pública só são aprovados mediante parecer do Banco de Portugal.

O Sr. **Eduardo Barroco de Melo** (PS): — Certamente. Embora, como já tivemos oportunidade de perceber, o BES também teve aumento de capital privado, e isso não significava que não houvesse problemas, até conhecidos, do Governo da época.

Avançando sobre esse assunto, recorda-se de alguma conversa entre Vítor Gaspar e Fernando Ulrich sobre o BES?

O Sr. Dr. **Pedro Machado**: — Que recorde, pessoalmente, não. Não me recordo, neste momento.

O Sr. **Eduardo Barroco de Melo** (PS): — Eu percebo. Aliás, na Comissão de Inquérito sobre o BES, o Sr. Ministro da época, Vítor Gaspar, também disse que não se recordava de, alguma vez, lhe ter sido dado a conhecer qualquer problema entre o BES e o GES, mas Fernando Ulrich,

nessa Comissão de Inquérito, confirmou que tinha tido, algures entre final de maio e início de junho de 2013, uma reunião com Vítor Gaspar, falando-lhe exatamente sobre os problemas entre o BES e o GES.

Atendendo a que, na altura, ainda era chefe de gabinete do Sr. Ministro, queria perguntar-lhe se se recorda de Vítor Gaspar, alguma vez, ter dialogado com o Banco de Portugal, ou ter tomado alguma medida, ou ter alguma preocupação particular com o BES e o GES, nessa altura.

O Sr. Dr. **Pedro Machado**: — Não me recordo dessa conversa específica. Diz que foi entre maio e junho de 2013... Não me recordo dessa conversa específica sobre o BES... BES ou GES?

O Sr. **Eduardo Barroco de Melo** (PS): — As declarações do Dr. Fernando Ulrich são sobre ambos: comunicou ao Sr. Ministro à época, Vítor Gaspar, algures entre fim de maio e início de junho de 2013, que tinha um conjunto de preocupações entre o BES e o GES. Aliás, essas declarações desmentiram aquele que tinha sido o próprio depoimento de Vítor Gaspar na Comissão de Inquérito, mas a verdade é que, em menos de 24 horas, refere Fernando Ulrich que foi contactado pelo Banco de Portugal, exatamente porque o Ministro das Finanças tinha transmitido ao Banco de Portugal essas informações de Fernando Ulrich e, portanto, estava preocupado com esse assunto.

Não se recorda, de todo, de o Ministro das Finanças da altura ter atuado sobre estas preocupações?

O Sr. Dr. **Pedro Machado**: — Confesso que não me recordo, especificamente, desse problema, mas terei de consultar as minhas notas.

Não me recordo, especificamente, desse assunto. É a única coisa que lhe posso dizer.

O Sr. **Eduardo Barroco de Melo** (PS): — Deixe-me fazer-lhe uma pergunta mais específica sobre o funcionamento do Ministério das Finanças nessa altura. Usualmente, o Sr. Ministro, quando precisava de agendar uma reunião, recorria a quem? A si ou a outras pessoas que trabalhavam com ele?

O Sr. Dr. **Pedro Machado**: — Não havia um procedimento previamente estabelecido. Muitas vezes, era através do secretariado dele, não necessariamente comigo. E, geralmente, era através do secretariado. Essa era a regra.

O Sr. **Eduardo Barroco de Melo** (PS): — Seria normal, nessa altura, que ele, pedindo uma reunião entre o Banco de Portugal e Fernando Ulrich, a propósito deste assunto, não recorresse a si e não tivesse conhecimento? É isso?

O Sr. Dr. **Pedro Machado**: — Poderia ter acontecido.

O Sr. **Eduardo Barroco de Melo** (PS): — E acha que era normal, atendendo às funções que exercia, não ter conhecimento de uma reunião dessa importância?

O Sr. Dr. **Pedro Machado**: — Sr. Deputado, não é uma questão de ser ou deixar de ser normal. Não me recordo, especificamente, desse assunto.

O que lhe quero dizer é que poderá, eventualmente, ter comentado, mas o tipo de comentário, se achasse que era algo tão grave assim, como parece estar a... Repare, se fosse algo tão grave, provavelmente recordar-me-ia. Uma coisa é dizer que estamos preocupados... Enfim, estaríamos todos preocupados, na altura. Eu, por exemplo, estava concentrado no Banif nessa altura e, esse sim, era o meu foco de preocupação. De certeza que o meu foco de preocupação não era o BES nem o GES, era tentar encontrar um acordo com a DG Comp para efeitos do Banif, e passei muito tempo nesse tipo de negociação. Por isso, é provável que não me recorde, até por causa disso, ou por não me ter sido dada notícia disso.

O Sr. Ministro das Finanças da altura também tinha conversas bilaterais com o Governador. Eu não estava a par de todas essas conversas.

O Sr. **Eduardo Barroco de Melo** (PS): — Certamente, e eu percebo isso. Apenas, como disse, e atendendo à sua experiência no Banco de Portugal, seria normal que pudesse partilhar consigo algumas preocupações, especialmente quando um Presidente de um banco lhe vinha trazer problemas de um grupo e de um banco — especialmente, por causa do banco —, que era o maior banco privado em Portugal. Certamente que isso seria causa de preocupação, presumo eu, no Ministério das Finanças.

O Sr. Dr. **Pedro Machado**: — Desculpe, o maior banco privado era o BCP, na altura.

O Sr. **Eduardo Barroco de Melo** (PS): — Se não era o maior, era um dos maiores. Acho que não é por aí que nos perdemos.

Ainda relativamente a esse assunto, só para encerrar este assunto de vez, nunca, em momento algum, enquanto estive no Ministério das Finanças,

houve alguma preocupação que tivesse sido manifestada sobre problemas no BES?

O Sr. Dr. **Pedro Machado**: — Do ponto de vista do que era o pilar da estabilidade financeira, dentro do Programa de Assistência Económica e Financeira (PAEF), não me recordo de nenhuma preocupação específica, dentro do que era um contexto muito difícil da banca portuguesa.

Obviamente que o contexto da banca portuguesa era muito difícil. O BES tinha preocupações específicas, e isso resultava dos exames da troica. Sempre que tínhamos os exames trimestrais da troica, os oito maiores bancos faziam apresentações sobre a sua situação.

O que retenho sobre o BES são questões como um rácio de transformação extremamente alto, a que chamamos *loan to deposit*, e havia uma necessidade de desalavancagem relativamente rápida, uma exposição grande — porque tinha a maior quota de mercado, em termos de segmento empresarial —, uma exposição relativamente material, até em relação aos seus concorrentes, o que significava, necessariamente, uma preocupação específica, que o Banco de Portugal acompanhava, com o impacto recessivo sobre as empresas... Enfim, havia um conjunto de preocupações.

Isto para dizer que, em relação a cada banco, havia preocupações específicas. O contexto era particularmente difícil porque os bancos portugueses, na generalidade, tinham o acesso ao mercado fechado e, portanto, os bancos tinham uma grande dependência daquilo a que se chama o mercado por grosso, e isso afetava a sua capacidade em termos de *funding* e, obviamente, estavam a ser impactados pelos *spreads* soberanos, o que também contribuía para agravar a situação, para além do *rating* soberano, que contaminou o *rating* dos bancos.

Havia, obviamente, preocupações específicas. O que lhe quero dizer, Sr. Deputado, com toda a transparência, é que houve um momento em que, em particular, as minhas preocupações, porque estava a coordenar a parte da negociação com a DG Comp, e isso envolvia um trabalho bastante intenso — estamos a falar da reestruturação do BCP, da Caixa Geral de Depósitos, do BPI e, depois, mais tarde, do Banif, que foi um caso extremamente complicado —, as minhas atenções, com viagens a Bruxelas, com os consultores e advogados, estavam muito preenchidas por isso, nessa fase. O que quero dizer é que eu era chefe de gabinete, não era confidente, portanto nem todas as conversas bilaterais que possam ter existido entre o então Ministro, seja com o Governador do Banco de Portugal, seja com quem quer que seja, me eram todas, necessariamente, reportadas. E, como disse, não tenho memória, neste momento, de uma preocupação material específica em relação ao BES, para além daquelas que acabei de enunciar.

O Sr. **Eduardo Barroco de Melo** (PS): — Também não queria que fosse confidente, porque não me interessa a vida privada do Dr. Vítor Gaspar. Falava, mais exatamente, do exercício das suas funções públicas e da sua responsabilidade para com o sistema financeiro.

Pouco depois, abandona as funções como chefe de gabinete e volta para o Banco de Portugal. Na sua experiência profissional anterior já tinha experiência de supervisão?

O Sr. Dr. **Pedro Machado**: — Experiência de supervisão concretamente não. Tinha mais experiência regulatória, por lidar com diretivas e toda a parte da regulação... Sim, com alguma legislação que se ia produzindo e com as diretivas que iam saindo, desde a CRD (Capital

Requirements Directive) III, mais tarde a que chamávamos a «CRD 3,5», a CRD IV...

Do ponto de vista do que é o trabalho de supervisão, especificamente em relação a bancos não. Mas comecei a adquirir essa experiência justamente enquanto chefe de gabinete, porque a nossa função era coordenar a parte da recapitalização dos bancos e os planos de reestruturação.

A negociação de um plano de reestruturação envolve ter acesso a informação muito granular dos bancos, não só sobre todos os sistemas dos bancos, como, por exemplo, questões como a *loan tape* de um banco. Isso é um aspeto absolutamente treinado, a capacidade do cálculo de imparidades. Portanto, a minha experiência começa a ser cimentada, mas tenho uma experiência, no passado, como jurista.

Aliás, antigamente, no Departamento de Supervisão Bancária e, depois, Prudencial, sempre houve um diretor adjunto que tinha um perfil jurídico, e nem todos começaram na supervisão.

O Sr. **Eduardo Barroco de Melo** (PS): — Portanto, a sua experiência como chefe de gabinete foi uma espécie de *crash course* na supervisão.

Ainda relacionado com a denúncia de Fernando Ulrich, quando entra no Banco de Portugal e assume as funções de diretor adjunto, o Banco de Portugal contacta, a pedido de Vítor Gaspar, Fernando Ulrich, que dá conhecimento ao Banco de Portugal das suas preocupações, e a resposta que conhecemos é que o Banco de Portugal terá alegado que já tinha conhecimento dos problemas do BES e do GES desde o primeiro ETRICC (exercício transversal de revisão das imparidades das carteiras de crédito) ao GES.

Queria perceber se quando ingressou no Departamento de Supervisão lhe deram conhecimento deste diálogo com Fernando Ulrich ou se lhe deram

conhecimento de preocupações específicas do departamento em relação ao BES ou ao GES, nesta altura.

O Sr. Dr. **Pedro Machado**: — Não quero prejudicar o seu tempo.... Se tive indicação das preocupações do Dr. Fernando Ulrich?

O Sr. **Eduardo Barroco de Melo** (PS): — A minha preocupação, em concreto, não é sobre as denúncias. O que quero perceber é, atendendo a que houve estas denúncias e que o Banco de Portugal disse já ter conhecimento delas, se quando ingressou no departamento lhe deram conhecimento de que o Banco de Portugal já tinha dados que permitiam perceber que havia problemas com o GES e com o BES.

O Sr. Dr. **Pedro Machado**: — Não. Quando ingressei no Banco de Portugal, o que estava em curso, se bem me lembro, era um problema de instabilidade a nível da ES Control (Espírito Santo Control), por causa do litígio que, a determinada altura, opôs os dois acionistas Pedro Queiroz Pereira e Ricardo Salgado. Isso era público e houve uma preocupação em tentar perceber até que ponto é que isso poderia, ou não, ter efeitos sobre a própria parte financeira.

Não estive presente, mas penso que houve umas reuniões bilaterais com Pedro Queiroz Pereira nessa altura, que manifestou um conjunto de preocupações quanto a irregularidades que, supostamente, estavam a ser cometidas, do ponto de vista de depósito das contas da Espírito Santo Control, ao nível do Luxemburgo. Mas, posteriormente, penso que em novembro de 2013, terá vindo dizer que, entretanto, essas irregularidades se teriam sanado e, portanto, o suposto litígio acionista terá sido resolvido.

O que penso que o Banco de Portugal, na altura, disse — penso que é o sentido da pergunta do Sr. Deputado — é que estava a conduzir o ETRICC 2 e que tinha incluído as *holdings* do GES no âmbito desse exercício. Penso que terá sido esse o sentido, mas essa descoberta do problema com a ESI, especificamente, ocorre também à volta de 23 de novembro.

O Sr. **Eduardo Barroco de Melo** (PS): — A verdade é que acaba por ser em dezembro, se não estou em erro, que é determinado o *ring fencing*, portanto deve ter havido, já na altura em que entrou no departamento, um conjunto de dados que tenham levado a esta conclusão, apesar de se juntar também, quer a queixa de Fernando Ulrich, quer a de Pedro Queiroz Pereira e até de José Maria Ricciardi, durante esse ano de 2013.

O que lhe queria perguntar é que tipo de informação é que lhe foi prestada durante esse período para perceber a evolução dos problemas no BES e no GES. Conseguimos apurar, ao longo desta Comissão de Inquérito, que o Banco de Portugal já tinha, há muito tempo, conhecimento de que havia um problema de exposição do BES à parte não financeira do GES, que era crescente, que todos os anos aumentava e estava a ser coberto com capital, e que havia a preocupação de que essa forma de resolver o problema já não chegava e era mesmo preciso parar o aumento dessa exposição. Aliás, a 25 de fevereiro de 2011, há uma nota interna do Banco de Portugal que pede a subida do patamar de supervisão para a ESI ou para a ESC e é a primeira vez que os técnicos do Banco de Portugal pedem o aumento do patamar de supervisão, porque, de facto, não conseguem fazer a supervisão nesse momento. A 15 de novembro, reforça-se, outra vez, essa necessidade, noutra nota interna, mas estas notas só são despachadas em junho de 2013, sensivelmente quando entrou no Banco de Portugal novamente.

Queria perceber se teve conhecimento destas preocupações, que já existiam, dentro do Banco, e que tipo de medidas é que o seu departamento tomou em função delas, porque eram notas que estavam retidas precisamente nesse departamento.

O Sr. Dr. **Pedro Machado**: — Vou tentar ir por partes e estruturar um pouco o conjunto de perguntas que fez, sendo que também fez várias considerações.

Entrei em julho de 2013. Essas notas terão sido despachadas em junho, pouco tempo antes...

O Sr. **Eduardo Barroco de Melo** (PS): — Em 28 de junho. Há de ser por dias.

O Sr. Dr. **Pedro Machado**: — Penso que assumirá que, quando entrei, não fui percorrer todas as notas do passado.

O que foi muito útil, na altura, para perceber o perfil de risco de cada um dos bancos foi a iniciativa que foi tomada e que, aliás, tinha sido discutida com o meu colega Luís Costa Ferreira, que tinha esse projeto já em mãos, que era a de refletir em relação a cada banco as preocupações prudenciais que tinham resultado das ações transversais que tinham sido feitas entre 2011 e 2013 — o SIP (Programa Especial de Inspeções), o OIP (Programa de Inspeções *On-site*) e o ETRICC —, sendo que o ETRICC 2 é posterior. O que se faz é enviar, a 25 de julho, cartas idiossincráticas para cada um dos bancos, com as preocupações prudenciais. E, no caso do BES, as preocupações estão detalhadas nessa carta a que, com certeza, os Srs. Deputados têm acesso, que passam pela solvabilidade e rentabilidade, gestão

e controlo de riscos, pelo Governo interno e estrutura do grupo, a liquidez e o colateral... Não vale a pena repetir porque, provavelmente, têm...

Especificamente em relação à sua pergunta, de facto, coloca-se uma questão — que, aliás, tivemos oportunidade de discutir na altura —, que tinha a ver com restrições ao acesso à informação, e a questão da localização da *holding* fora de Portugal. São duas questões diferentes.

As restrições de acesso à informação são problemas que não eram só particulares do BES. Lembro-me, em relação a outros bancos, de termos tido também esses problemas, como, por exemplo, em Macau, em Moçambique... O problema não era específico do BES. Em Macau, o problema tinha a ver com a lei da proteção de dados. Em Moçambique e em Angola, tinha a ver com o segredo bancário. Portanto, havia um conjunto de problemas que não permitiam ter acesso a base individual, no sentido de perceber as operações, sobretudo do ponto de vista do supervisor consolidado.

O que foi dito nessa altura foi que, a manter-se, ou se faziam progressos nessas frentes — e repare que esses progressos dependem dos próprios bancos, porque são eles que têm de incluir cláusulas de consentimento nos próprios contratos com os clientes — ou, então, haveria consequências, designadamente a desconsolidação para efeitos da supervisão em base consolidada.

Quanto à questão da localização da *holding* no Luxemburgo — penso que é esse o problema —, foi especificamente abordada nessa carta. Repare que, face à falta de instrumentos para obrigar a uma deslocalização da *holding*, o que, aliás, está reconhecido no relatório Costa Pinto, o que se fez nessa carta foi ir pelo quadro — que era inovador, na altura —, pela medida de resolução. Ou seja, ter a *holding* fora de Portugal poderia colocar problemas, caso viesse a ser aplicada, eventualmente, uma medida de

resolução. Mas isso podia ser comum a qualquer banco, não era um problema específico. Qualquer banco que tivesse uma *holding* fora de Portugal, caso tivesse de ser aplicada uma medida de resolução, pressupunha problemas da parte da implementação dessa medida. E foi assim que esse problema foi abordado.

O Sr. **Eduardo Barroco de Melo** (PS): — Eu consigo perceber as suas considerações, porque percebo que não tenha ido ver tudo para trás, mas estas notas eram muito importantes.

Especificamente, foi-lhe dado conhecimento de que, desde 2011, se pedia o aumento do patamar de supervisão e que havia notas retidas no Departamento de Supervisão Prudencial?

O Sr. Dr. **Pedro Machado**: — Não soube disso, mas a questão que se colocava penso que era até que ponto é que havia a possibilidade... Agora estou a especular, porque não sei. Penso que a questão tem a ver com saber se a *holding*, que está acima da Financial, tinha ou não natureza de companhia financeira, porque essa era a forma legal de subir o patamar. Não conhecia especificamente a questão e a nossa abordagem em relação à localização no Luxemburgo passou por um problema estritamente relacionado com a resolução.

O Sr. **Eduardo Barroco de Melo** (PS): — No início de 2014, se não estou em erro, há duas reuniões entre Duarte Neves e Ricardo Salgado por causa das determinações do *ring fencing* e sobre aquilo que o BES entendia ser, na altura, a sua incapacidade para cumprir essas medidas. Tem algum registo dessas reuniões? Recordar-se de alguma coisa sobre isso e de como

foi essa confrontação entre o BES e o Banco de Portugal, por causa do cumprimento do *ring fencing*?

O Sr. Dr. **Pedro Machado**: — Penso que não terei estado nessas reuniões em concreto.

Do que fui, depois, informado, o que terá acontecido — em início de 2014 — foi que se começou a identificar a incapacidade do BES de aplicar a conta *escrow*, de corresponder às determinações que tinham sido feitas para a constituição da conta *escrow* e a alimentação dos fundos dessa conta, porque não havia evidência e o BES também não conseguia demonstrar que esses fundos não tinham origem em fonte que fosse fora do perímetro da Financial.

Não estive nas reuniões e também não me recordo, em particular, do seu teor, mas o que se fez foi acionar a alternativa para o incumprimento da conta *escrow*, que foi, basicamente, a constituição da provisão dos 700 milhões. Como sabe, essa provisão resultava do que foi a proposta da KPMG, que era o auditor, e depois também teve uma revisão e avaliação independente em termos da suficiência do seu montante por parte da PwC.

O Sr. **Eduardo Barroco de Melo** (PS): — Recorda-se quando é que o Banco de Portugal terminou as alterações na *governance* do BES?

O Sr. Dr. **Pedro Machado**: — As alterações da *governance* do BES já constavam da carta de preocupações prudenciais, mas começaram a ser mais intensamente discutidas em finais de 2013.

Essa era uma preocupação que eu tinha especificamente, porque as matérias de governo interno eram uma das razões com que me tinham

aliciado para ir para este departamento, e que era, basicamente, passarmos a ser, não só muito mais intrusivos, como escrutinadores dos modelos de governo interno.

Penso que terá sido entre as propostas que tinham sido feitas e os comentários que iam fazendo. Muitas das propostas iniciais não correspondiam àquilo que nós entendíamos que eram *standards* adequados de *governance* ao nível de comissão de partes relacionadas, ao nível de uma política de avaliação e adequação dos titulares dos órgãos de administração, do órgão de fiscalização, a relação de todo o sistema e deteção de conflito de interesses... Penso que essas medidas terão sido adotadas por volta de abril de 2014, mais ou menos.

O Sr. **Eduardo Barroco de Melo** (PS): — Queria que confirmasse se a vontade do Banco de Portugal era afastar a família Espírito Santo da *governance* do BES. E como é que reagiu, atendendo até às suas responsabilidades específicas, à alteração da ordem de trabalhos da assembleia geral que ia determinar essa alteração e que, depois, acabou por ser adiada? Foi, se não estou em erro, em maio de 2014.

Havia uma assembleia geral para fazer essa alteração e, depois, entretanto, foi alterada a ordem de trabalhos e acabou por ser adiada a alteração da *governance* do BES.

O Sr. Dr. **Pedro Machado**: — Terei de reconstituir. Eu penso que a assembleia geral foi alterada porque se decidiu que isso ia ser aprovado na assembleia geral de julho, onde ia ser aprovada a recomposição da administração, mas provavelmente terei de confirmar as datas.

Penso que a sequência terá sido: houve uma assembleia geral ordinária de aprovação de contas, depois houve uma assembleia geral para aprovação

do aumento de capital e depois quis-se tratar de todos os temas do governo interno, na medida em que a sucessão também estava ligada à *governance* que iria ser aprovada nessa assembleia geral.

Em todo o caso, os temas do governo interno já estavam praticamente consolidados nessa época. Tínhamos praticamente uma linha de rumo em relação ao que era a alteração da *governance*.

O Sr. **Eduardo Barroco de Melo** (PS): — Mas isso arrastava a alteração da *governance* para depois da capitalização privada. Como é que o Banco de Portugal via isso?

O Sr. Dr. **Pedro Machado**: — Não penso que isso tivesse uma relevância específica, porque provavelmente quis-se fazer uma separação entre o que era uma assembleia geral de um aumento de capital. Penso que, na altura, tínhamos um assunto pendente, que era saber ou não se ia haver a criação de um órgão estatutário. Depois, até se falou num conselho estratégico, que representaria os acionistas do BES, onde não só estariam representados os ramos da família, mas também o próprio Crédit Agricole. Penso que foi justamente por isso que ficou pendente essa alteração.

Como digo, em termos do que eram as linhas essenciais, elas estavam acordadas.

O Sr. **Eduardo Barroco de Melo** (PS): — Mas é público que Ricardo Salgado escreveu uma carta a Carlos Costa, em fim de março, a pedir exatamente o adiamento da alteração da *governance*, porque isso podia pôr em causa o aumento de capital. Não se recorda disso?

O Sr. Dr. **Pedro Machado**: — Tenho de ver o teor da carta. Não penso que tenha exatamente esse teor, mas sim, recordo-me.

Sim, ele tinha manifestado essa preocupação específica, mas penso que, em parte, tinha que ver com a discussão que ainda estava a ter, entre acionistas, relativamente à possibilidade de haver a constituição deste órgão estatutário. Mas eu terei de confirmar a razão específica, e só tendo acesso à carta é que poderei, eventualmente, ter uma confirmação.

O Sr. **Eduardo Barroco de Melo** (PS): — Os meses de junho e de julho de 2014 são particularmente importantes e antecedem a resolução.

Que papel é que teve na resolução do BES?

O Sr. Dr. **Pedro Machado**: — O meu papel foi, conjuntamente com a equipa de supervisão, numa primeira fase, termos sido surpreendidos pelo conjunto de atos... Primeiro, as cartas de conforto.

Indo um bocadinho mais atrás, a sucessão estava estruturada, mas depois houve um conjunto de eventos que ditaram a aceleração da sucessão. Esses eventos prendem-se com as notícias que entretanto vieram a público relativamente ao que se tinha passado no BES e à informação que nos chegou por volta do final de maio em relação à ESI. Portanto, aceleraram a mudança da sucessão, o que levou à cooptação dos três administradores e também à exigência de que houvesse um afastamento em definitivo, não obstante terem já sido apresentadas, no final de junho, as cartas de renúncia dos administradores que tinham ligação à família. Basicamente, isto levou a uma alteração. Eu estive envolvido e depois em todo esse período em que nos são trazidos ao conhecimento atos que são, eu diria, de gestão ruínosa: quer as cartas de conforto, quer o reconhecimento, mais tarde, da operação de

recompra das obrigações próprias, com prejuízo, através do veículo da Eurofin.

A partir do momento em que se torna evidente que não há uma solução privada de recapitalização do banco, torna-se também evidente que a situação do banco é inviável. Hoje em dia, num quadro de resolução, caracterizaríamos por *fail* ou *likely to fail*, portanto, uma solução de inviabilidade. A partir desse momento, começámos a preparar, por volta de 30 de junho, um plano de contingência, que passava pela resolução, dando ainda espaço para que, nessa semana, eventualmente, pudesse aparecer uma solução de injeção de aumento de capital de investidores privados que pudessem inverter essa situação.

Como sabemos, isso não chegou a ocorrer.

O meu envolvimento é de acompanhamento e coordenação, juntamente com o meu colega Luís Costa Ferreira, e também já com os colegas da área da resolução, da preparação desse plano de contingência, que se veio a materializar naquele fim de semana, com a adoção da medida de resolução.

Estivemos repartidos por vários grupos de trabalhos, eu estive sobretudo mais envolvido na parte de articulação jurídica, quer com os serviços jurídicos, quer com duas sociedades de advogados externas, que estiveram também a assessorar-nos nesse fim de semana, quer com discussões com a DG Comp, que tinha uma representante em Lisboa a partir de sexta-feira...

Em termos relativamente concisos, foi este o meu envolvimento.

O Sr. **Eduardo Barroco de Melo** (PS): — Como disse há bocado, nas suas atuais funções teve um processo de escrutínio longo e difícil e, de facto, sendo membro do Single Resolution Board, presumo que a sua experiência

na resolução do BES, que foi uma primeira experiência de resolução, tenha sido relevante para aceder a esse cargo.

O Sr. Dr. **Pedro Machado**: — Creio que sim, Sr. Deputado. Não só essa, mas também o envolvimento na coordenação e apoio, quando estava no setor privado, em colaboração com os meus colegas da PwC de Espanha, em que apoiámos a resolução de um banco em Andorra, que é um caso interessante porque o banco entrou numa situação de insolvência, mas por motivo de branqueamento de capitais. Aliás, foi antecessor de um problema que acabou por acontecer, uns anos mais tarde, no contexto da união bancária, com o banco ABLV, da Letónia. Essa experiência, com certeza, teve relevância na avaliação do meu perfil.

O Sr. **Eduardo Barroco de Melo** (PS): — A minha questão é só para esclarecer que a experiência que teve nessa altura terá sido um bocadinho mais profunda do que aquilo que disse na sua resposta anterior. Queria perceber em que tipo de reuniões é que esteve sobre a resolução. Já aqui nos disse que havia uma equipa que estava a preparar a resolução. A partir de quando?

Sabemos, também, que esteve em reunião com a administração de Vítor Bento.

Queria saber em que reuniões é que esteve presente com o Banco de Portugal, com o Ministério das Finanças, com a DG Comp, em todas as reuniões relevantes no processo de decisão da resolução.

O Sr. Dr. **Pedro Machado**: — O contacto com a DG Comp, com a representante que estava cá, ocorreu entre sexta e domingo, porque ela

precisava de perceber a situação e o perfil do banco e qual ia ser a estratégia e o desenho da medida de resolução que o banco ia adotar.

A medida de resolução tem determinados pressupostos e um determinado fundamento e, portanto, no critério de delimitação do perímetro, houve um determinado fundamento que tinha a ver com as causas que determinaram a insolvência. Obviamente que, nessas reuniões, também percebi os constrangimentos que resultavam das próprias regras de auxílio do Estado, quer ao nível da injeção do capital — qual era o montante admitido pela DG Comp, em termos de critério —, quer em termos da preocupação com aquilo que era a repartição de encargos, o chamado *burden sharing*, porque, entretanto, como sabe, já estava em vigor a comunicação bancária da Comissão Europeia de 2013, que obrigava a *burden sharing*.

Depois, no fim de semana, os três administradores que tinham sido cooptados anteriormente — o Dr. Vítor Bento, o Dr. José Honório e o Dr. Moreira Rato — pediram uma reunião com o Governador, em que manifestaram a preocupação com a possibilidade de a lei do enquadramento jurídico dos mecanismos de resolução então vigente não dar a possibilidade de poder haver aquilo a que chamamos um *share deal*, ou seja, a modalidade de venda do banco de transição só previa praticamente o *asset deal*, que quer dizer que só posso vender dentro de ativos no banco, mas não o capital, não posso abrir o capital.

Essa preocupação foi manifestada e penso que, depois, o Sr. Governador terá feito chegar essa preocupação também ao Ministério das Finanças. Isso resultou também numa pequena alteração legislativa, que foi feita justamente para possibilitar e ampliar as opções de venda da entidade que, nesse dia, ainda não tinha nome e que viria a emergir da resolução.

O resto das reuniões de que me recordo são do ponto de vista mais técnico. Nós trabalhávamos numa sala em *open space*, com muitas pessoas

envolvidas, e depois distribuíamos... Enfim, penso que são estas as reuniões essenciais de que me recordo. Também havia reuniões com a administração, em que os membros que estavam envolvidos iam fazendo o ponto de situação, mas são estas as reuniões mais fulcrais de que me recordo.

O Sr. **Presidente**: — Sr. Deputado, tem de terminar.

O Sr. **Eduardo Barroco de Melo** (PS): — Não me respondeu sobre o porquê de se ter tomado essa decisão. A adesão ao mecanismo de resolução era voluntária. Porque é que se aderiu ao mecanismo de resolução e quem é que tomou essa decisão?

Aliás, nós temos uma ata de uma reunião entre Maria Luís Albuquerque e Carlos Costa, de 18 de julho desse ano, em que se fala da recapitalização pública. Porque é que isso não aconteceu — essa hipótese não foi colocada — e porque é que foi tomada a decisão da resolução? Porque é que foi feita essa adesão voluntária e de que forma é que participou nessa decisão? É que, creio, terá tido um papel relevante, até, quanto mais não seja, na preparação do processo.

Temos uma notícia de 2014 que também fala da troca de correspondência entre o Dr. Pedro Machado e os responsáveis da DG Comp na preparação do processo de resolução. Portanto, gostávamos de perceber — até porque tinha essa experiência e conhecia o Ministério das Finanças e a Ministra das Finanças à época — quem é que validou, politicamente, o processo de resolução.

O Sr. Dr. **Pedro Machado**: — Sr. Deputado, mais uma vez vou ordenar as áreas.

Em relação à recapitalização pública, esta tem vários pressupostos e condições, que estão fixados na lei. Além do mais, é uma opção que também pressupõe um determinado procedimento e, portanto, não estávamos sequer com esse tempo para uma recapitalização pública.

Mais importante do que o procedimento, é a substância. As causas que ditaram a insolvência do BES — e que isto fique claro — são causas que vão para além daquilo que era antecipado e que excedem, em muito, a almofada de capital que existia no final de julho. As causas que determinam a insolvência têm a ver com atos de gestão ruínosa.

A partir deste momento, a solução de recapitalização pública também, parece-me, não seria uma solução que, naquele específico contexto, oferecesse vantagens. Esta não é uma decisão que me competisse a mim, mas estou a expressar também qual é a minha visão, porque o Estado recapitalizaria o banco, mas continuaríamos com o problema da exposição ao GES dentro do banco, com o problema da exposição a Angola dentro do banco e, muito importante, e que, muitas vezes, não é suficientemente vincado, continuaríamos com o problema da responsabilidade pelas contingências. Portanto, provavelmente, não iria resolver o problema.

Mais importante é que, naquele momento, não havia uma solução, face à situação do banco, que não pudesse passar por uma situação de resolução. A resolução permitiu expurgar e isolar, naquele contexto específico, os ativos do GES, que estiveram na origem do colapso do BES, expurgar também situações, em três geografias, onde havia operações do BES que comportavam, de acordo com a informação que tínhamos, potenciais problemas de *compliance*, e também havia o problema do BESA (Banco Espírito Santo Angola), como é sabido.

Portanto, este desenho permitiu corresponder ao isolamento das causas que determinaram o colapso e permitiram assegurar as finalidades da

medida em si própria, que é assegurar a continuidade dos serviços essenciais. Os serviços essenciais não foram postos em causa, os serviços financeiros essenciais — as funções críticas — continuaram. Assegurar a estabilidade financeira, a proteção dos depositantes: todas estas finalidades foram cumpridas.

O Sr. **Eduardo Barroco de Melo** (PS): — Mas não me está a responder a quem é que tomou a decisão.

O Sr. **Presidente**: — Sr. Deputado, rapidamente.

O Sr. **Eduardo Barroco de Melo** (PS): — Dentro dessas conversas que havia entre o Banco de Portugal e o Governo, quem é que tomou essa decisão?

O Sr. **João Paulo Correia** (PS): — Não está a responder.

O Sr. Dr. **Pedro Machado**: — Sr. Deputado, quem toma a decisão...

O Sr. **João Paulo Correia** (PS): — *Por não ter ficado registado na gravação, não foi possível transcrever as palavras do orador.*

O Sr. **Presidente**: — Sr. Deputado, não vamos aqui criar um incidente. Todas as comissões têm um Presidente, e o Presidente serve para regular os trabalhos.

O Sr. **João Paulo Correia** (PS): — Eu estou disponível para criar um incidente, desde que isso contribua para a boa condução dos trabalhos. Não vou fugir disso. E o Sr. Presidente exerce uma função e não pode abdicar dela.

Peço que me dê a palavra.

O Sr. Dr. **Pedro Machado**: — Sr. Presidente, se me permite, posso responder...

O Sr. **Presidente**: — Não, não. Isto é um incidente perfeitamente escusado, mas, enfim, há pessoas que fervem em pouca água.

Mas eu dou-lhe a palavra, Sr. Deputado. Como entender.

O Sr. **João Paulo Correia** (PS): — Sr. Presidente, eu tentei resolver isto diplomaticamente, até sem o microfone ligado, e o Sr. Presidente, não me deixando acabar de concluir a questão que fiz lateralmente, disse logo que não, que era numa segunda ronda. Eu insisti e o Sr. Presidente tornou a ignorar o que eu estava a dizer.

Quem não se sente, não é filho de boa gente, e, portanto, não posso deixar passar em claro.

O Sr. Presidente sabia que eu lhe estava a transmitir que o Dr. Pedro Machado não estava a responder às perguntas que lhe foram colocadas. Tem sido seu hábito não deixar passar em claro quando alguém que está aqui a depor não responde diretamente às perguntas. O Sr. Presidente intervém sempre. E, por isso, é que eu me dirigi a si e pedi esse auxílio. O senhor recusou, por isso é que eu disse que estava disponível para provocar este incidente.

O Sr. **Presidente**: — Sr. Deputado, só há aqui um problema, que é bom que seja resolvido. Quem estava a fazer as perguntas não era o Sr. Deputado, era o seu colega. Portanto, se alguém levantasse o problema, não era o senhor, era o seu colega.

O seu colega não precisa de patrocínio para ser defendido nas suas perguntas e se o seu colega nada disse é porque estava satisfeito com a situação.

Srs. Deputados, não vamos dar continuidade a este incidente.

Protestos do Deputado do PS João Paulo Correia.

O Sr. **Presidente**: — O Sr. Dr. Pedro Machado pode responder, para terminarmos.

O Sr. Dr. **Pedro Machado**: — Sr. Presidente, eu não estou a recusar..., estou a contextualizar o que foi um conjunto de discussões, mas obviamente que a decisão é do Conselho de Administração do Banco de Portugal enquanto autoridade de resolução.

O Sr. **Presidente**: — Muito bem.

Lamento muito este incidente que acaba de acontecer, porque eu não sou merecedor de uma coisa destas, em primeiro lugar. E, em segundo lugar,...

Pausa.

Tem agora a palavra o Sr. Deputado Alberto Fonseca, do Grupo Parlamentar do Partido Social Democrata.

O Sr. **Alberto Fonseca** (PSD): — Sr. Presidente, muito obrigado.

Sr.^{as} e Srs. Deputados, Sr. Dr. Pedro Machado, antes de mais, gostava de deixar o registo — penso que falo por bem mais do que apenas em meu nome pessoal — da forma como o Sr. Presidente tem conduzido os trabalhos, não só nesta audição, como em todas, e que tem levado ao bom decurso dos trabalhos. Sabemos que não é fácil, são muitas horas, e tem havido muita tolerância, e isso só é bom para o esclarecimento cabal de tudo o que aqui estamos a discutir, e isso é muito importante.

Em segundo lugar, gostava de fazer um anúncio: recebemos, hoje, resposta do Novo Banco a um requerimento do PSD, que agradecemos, mas não é exatamente aquilo que nós solicitámos. O que nós queremos saber são as necessidades de capital do Novo Banco, ao abrigo do Acordo de Capitalização Contingente, a separação entre aquilo que resulta das perdas e aquilo que resulta das alterações das exigências, ou seja, do recurso ao mecanismo de capitalização contingente. Nós pretendemos um desdobramento entre as necessidades de reforço de capital resultantes das perdas incorridas no apuramento dos resultados e aquilo que é resultante das alterações das exigências regulatórias de reforço de fundos próprios, ao longo do tempo, desde 2014 até 2020, em percentagem e em euros.

É este esclarecimento que faço aqui, oralmente, e que vamos formalizar por escrito, ao longo do dia de hoje, para que tenhamos essa informação.

Sr. Dr. Pedro Machado, no momento da resolução, era Subdiretor do Departamento de Supervisão Prudencial do Banco de Portugal. No momento da celebração do contrato de venda do Novo Banco, era Diretor do

Departamento Jurídico do Banco de Portugal e, atualmente, no decurso dos trabalhos desta Comissão de Inquérito, é membro do Conselho Único de Resolução, a autoridade de resolução bancária, sendo também o responsável pela Direção de Planeamento e Decisão de Resoluções do Mecanismo Único de Resolução. Portanto, eu diria que tem uma vasta experiência e um vasto conhecimento de tudo o que estamos a discutir nesta Comissão de Inquérito.

Pedia-lhe se nos podia explicar a evolução daquilo que foi acontecendo ao nível da regulação, em termos de resolução, desde 2014 até aos dias de hoje. Sabemos que, em 2014, estávamos em vésperas de iniciar o mecanismo único de resolução — que teve início pleno em 1 de janeiro de 2016, mas já havia uma fase de transição — e, hoje, as coisas funcionam de forma diferente.

Gostava que começássemos por aí, que nos explicasse como é que era antes e como é agora.

O Sr. Dr. **Pedro Machado**: — Obrigado pela pergunta, Sr. Deputado.

Se regressarmos ao período entre 2014 e 2020, obviamente que houve uma evolução muito significativa no quadro regulatório da resolução.

Em Portugal, fomos, de certa forma, precursores na adoção do regime de resolução, na altura. Isso resultava de uma das obrigações do programa da troica, mas, talvez mais importante do que isso, é o surgimento da diretiva relativa à recuperação e resolução bancária — a que, geralmente, chamamos BRRD (Bank Recovery and Resolution Directive) —, em 2015, que teve um longo período de gestação e negociação, e onde conseguimos, em Portugal, refletir algumas das normas e abordagens que estavam a ser discutidas durante a negociação dessa diretiva. Como dizia, houve uma grande evolução, sobretudo em duas dimensões e, depois, com o advento do

Conselho Único de Resolução, que coordena o Mecanismo Único de Resolução.

A primeira dimensão é a introdução de novos instrumentos de resolução. Nós passámos a ter, pelo menos, quatro instrumentos, sendo que um só pode ser aplicado acessoriamente, o *bail-in*, que é a chamada recapitalização interna em Portugal; passámos a ter o instrumento da venda, que é a venda da atividade, e que pode ter uma dimensão de venda de ações, o *share deal*, ou a venda por ativos; passámos a ter o banco de transição, que já tínhamos em Portugal; e passámos a ter, como instrumento acessório a qualquer um destes instrumentos, e que foi, aliás, aplicado na resolução do Banif, que é a criação de um veículo para segregação de ativos.

Para além desta dimensão, que é importante, na medida em que ampliou o leque de opções na resolução, passámos sobretudo a ter um organismo que coordena e, depois, também a nível das autoridades de resolução nacionais para as entidades que não estão sob o âmbito direto do Conselho Único de Resolução, passámos a ter o planeamento de resolução.

Os bancos, hoje, têm planos de resolução, que contemplam um conjunto de opções, com uma estratégia preferencial de resolução, que é complementada com uma estratégia variante de resolução e com um conjunto de aplicação desses instrumentos.

Para além disso, passámos a ter algo extremamente importante quando se aplica uma resolução, que é a obrigatoriedade de os bancos terem, nos seus balanços, instrumentos que lhes permitam uma absorção adequada das perdas no momento da resolução e também que lhes permita recapitalizar numa lógica de continuidade. Aquilo a que chamamos MREL (*minimum requirement for own funds and eligible liabilities*), que são os instrumentos de fundos próprios e passivos elegíveis para esse efeito, para absorção de perdas e recapitalização.

Grosso modo, são estas as grandes alterações que temos e, portanto, um quadro muito mais completo de aplicação da resolução.

O Sr. **Alberto Fonseca** (PSD): — Obrigado.

Disse há pouco — as palavras são minhas, corrija-me se estiver enganado — que a atuação do Banco de Portugal relativamente ao Banco Espírito Santo poderá ter excedido aquilo que lhe era exigido como autoridade de supervisão, em algumas matérias, porque não tinha poderes para fazer mais do que fez e, porventura, até para ter feito o que fez.

Gostava que me confirmasse isto e, à luz daquilo que é a legislação e a supervisão hoje, me diga quais são as diferenças, se hoje teria poderes para fazer mais do que fez na altura e se, porventura, teria querido.

O Sr. Dr. **Pedro Machado**: — Há um conjunto de poderes que, claramente, foram reforçados desde esse período. Tivemos uma alteração relativamente importante com a transposição da CRD IV, penso que pelo Decreto-Lei n.º 157/2014 — se a memória não me falha —, e que introduziu um conjunto de alterações muito significativas na parte que se prende, sobretudo, com a avaliação de adequação. Passámos do que é a chamada avaliação de idoneidade para a avaliação de adequação. A margem das dimensões que hoje estão contempladas é, claramente, mais ampla.

Isto é importante porque, não obstante, hoje, a avaliação de adequação ser uma competência do BCE, ela é aplicada de acordo com o quadro jurídico nacional de cada país. Portanto, o BCE, quando faz uma avaliação de adequação — que, aqui em Portugal, seria preparada pelo Banco de Portugal, mas depois há uma proposta feita ao BCE —, é de acordo com os critérios que estão estipulados na lei nacional, porque é uma lei de transposição.

Além do mais, passámos a ter, também ao nível das abordagens que fazemos, uma lógica que começámos, claramente, a reforçar na parte do governo interno das instituições. Diria que esse quadro regulatório também foi reforçado, designadamente através de um conjunto de legislação a nível regulamentar, que confere maiores poderes ao Banco de Portugal nessas dimensões. O governo interno, aqui, ocupa dimensões muito importantes, designadamente ao nível do sistema de controlo interno dos bancos, mas também ao nível do envolvimento, das responsabilidades e das funções essenciais do órgão de fiscalização dentro de um banco, a *compliance*, o risco e a auditoria interna. Passámos a ter também, diria, um quadro que nos permite conformar melhor, ser mais intrusivos e mais determinativos no que tem a ver com a complexidade dos grupos que se supervisiona. Esse quadro, hoje, é claramente mais robusto e, nesse sentido, parece-me que também favorece a supervisão.

Para além disso, diria que o que também se reforçou não foi só o quadro legislativo/regulatório. Também se reforçaram as próprias metodologias de supervisão. Nós, hoje, temos um conjunto de ações transversais, como, por exemplo, uma ação que, há poucos anos, foi iniciada a nível do SSM, que é muito importante e que tem a ver com a revisão dos modelos internos de risco dos bancos e que, aliás, obrigou muitos bancos a reforço de capital, em função das conclusões desse exercício. Diria que é um quadro muito mais robusto.

Ao mesmo tempo, também tem sido adotada legislação a nível regulamentar e a nível secundário, que também confere maiores poderes ao supervisor.

O Sr. Alberto Fonseca (PSD): — Obrigado.

Passando para a fase seguinte, a questão da venda. À data, era o diretor do departamento jurídico. Sei que o Banco de Portugal tinha um assessor financeiro e um assessor jurídico.

Qual foi o seu envolvimento no contrato de venda do Novo Banco?

O Sr. Dr. **Pedro Machado**: — Sr. Deputado, não tive qualquer envolvimento no contrato de venda. Quando regresssei ao Banco de Portugal, em setembro de 2017, esse processo estava praticamente concluído, portanto, não tive qualquer envolvimento. Foi o meu antecessor...

O Sr. **Alberto Fonseca** (PSD): — Mas foi feito pelo seu antecessor, portanto, dentro do departamento jurídico.

O Sr. Dr. **Pedro Machado**: — Sim. Foi ele que coordenou, juntamente com o responsável pela resolução, porque representa também o Fundo de Resolução, mas eu não tive qualquer envolvimento na venda, na negociação e no contrato.

O Sr. **Alberto Fonseca** (PSD): — Mas tem conhecimento detalhado do contrato.

O Sr. Dr. **Pedro Machado**: — Não tenho muito conhecimento do contrato. E vou-lhe explicar.

Esse contrato é gerido, praticamente, pela área de resolução e tem um apoio jurídico externo. Foi assim que ele foi negociado, e o acompanhamento é feito por essa sociedade de advogados, que o acompanha. A única intervenção que o departamento jurídico tem, a nível do contrato, tem a ver

com aquilo que se chama a coordenação de algum contencioso, na medida em que há certos deveres, que incumbem, neste caso, ao Novo Banco e à Lone Star, de informação sobre litígios que possam ter um impacto sobre a ativação de responsabilidades por parte do Fundo de Resolução.

Para dar um exemplo, nós temos um perímetro de contingências, que está identificado e que foi passado para o BES, mas pode ocorrer que haja, numa ordem fora de Portugal, um tribunal — porque há contingências também fora de Portugal — que não reconheça essa deliberação de contingências do Banco de Portugal e que considere que a entidade local do Novo Banco, uma sucursal ou filial, é responsável pela pretensão que foi deduzida contra o Novo Banco. Nesse caso, há um mecanismo de compensação, se houver um ressarcimento devido pelo Novo Banco.

O que nós recebíamos era informação para saber se o Novo Banco, eventualmente, teria atuado de forma diligente na defesa desses interesses. Esse é um perímetro que está identificado. Ou, então, o que era muito relevante, o contencioso pode repercutir-se na esfera do Fundo de Resolução e ter um impacto patrimonial, e em que até seja necessária a intervenção processual do Banco de Portugal.

Isso aconteceu, por exemplo, no caso chamado Oak Finance ou Goldman Sachs, onde este veículo interpôs um litígio no Reino Unido, considerando que o contrato de empréstimo que estava subjacente ao litígio era regido por lei inglesa e que os tribunais ingleses não deviam reconhecer a deliberação do Banco de Portugal, que declarou que esse passivo tinha sido transferido para a esfera do BES, porque a Oak Finance foi um participante qualificado, durante algum tempo, do BES. Nesse processo, o Banco de Portugal considerou que havia interesse em intervir nesse litígio, que opunha a Oak Finance e o Novo Banco, e, a título de *amicus curiae*, pediu a sua intervenção, foi aceite e penso que foi decisiva porque, depois, numa decisão

extremamente importante, até para efeitos da resolução, mais em termos genéricos, o Supremo Tribunal do Reino Unido veio a reconhecer a bondade da pretensão e que, de facto, se devia reconhecer a deliberação do Banco de Portugal e, portanto, que os tribunais ingleses não eram competentes para julgar essa causa.

O Sr. **Alberto Fonseca** (PSD): — Obrigado.

Como disse, atualmente, é membro do Conselho Único de Resolução, que é a autoridade de resolução bancária, um órgão que trabalha em estreita colaboração com a Comissão Europeia, o BCE e a Autoridade Bancária Europeia. Nesse sentido, o Sr. Doutor dominará estes termos. Apesar de não ser a sua função direta, porque tem a ver com resolução, tem também a ver com a questão da supervisão.

De 2019 para 2020, houve uma alteração ao nível das exigências de capitais, no seguimento da pandemia. Gostava que nos explicasse as alterações que ocorreram nas exigências de capital, de 2019 para 2020. O que é que se alterou, em 2020, face a 2019, a nível das exigências nos rácios de capital?

O Sr. Dr. **Pedro Machado**: — Penso que as alterações já vêm do Acordo de Basileia III, que é um quadro mais genérico, que introduziu alterações a nível de metodologia de supervisão na definição concreta do capital necessário — rácios de solvabilidade idiossincráticos —, que é uma grande primeira modificação, mas também na composição do capital. Passamos a ter um capital *Common Equity Tier 1*, que depois é complementado com capital *Additional Tier 1*, como chamamos, e, depois, temos requisitos de fundo próprio geral, que são 8%.

Em cima disto, vêm requisitos de Pilar 2, que são ainda complementados com reservas — a que chamamos *common buffers* — de conservação de capital, que são acréscimos complementados com aquilo que é a orientação de P2, que é o P2G (Pilar 2 Guidance), que são recomendações em termos de capital, que devem também ser cumpridas. Apesar de não terem consequências imediatas do ponto de vista da solvabilidade, devem ser cumpridas.

Este novo enquadramento trouxe, obviamente, acréscimos de capital. O que é relevante aqui reter é que, hoje em dia, os bancos têm requisitos de capital que são idiossincráticos e que resultam da avaliação anual que o supervisor faz, de quatro dimensões — a que chamamos SREP (Supervisory Review and Evaluation Process) —, que são o modelo de negócio, o governo interno e a avaliação de risco, o capital e a liquidez.

Estas quatro dimensões são objeto de uma nota, que vai de 1 a 4, sendo 1 a melhor e 4 a pior, e, depois, traduz-se num perfil de risco, que é apurado pelas equipas de supervisão, e a nota final — nota de SREP — tem impacto sobre as exigências de capital.

Espero ter sido...

O Sr. **Alberto Fonseca** (PSD): — Sim, mas de 2019 para 2020 ocorreram alterações.

O Sr. Dr. **Pedro Machado**: — Nós tivemos, entre 2019 e 2020, algumas alterações específicas por causa da pandemia, que, basicamente, determinaram alguma tolerância em relação a certos cumprimentos, sobretudo ao nível das reservas de capital.

O Sr. **Alberto Fonseca** (PSD): — Sobretudo ao nível das reservas. Por exemplo, o *capital conservation buffer* de 2,5% deixou de ser exigido.

O Sr. Dr. **Pedro Machado**: — Foi suspenso.

O Sr. **Alberto Fonseca** (PSD): — Deixou de ser obrigatório os bancos cumprirem, em 2020.

O Pilar 2 Guidance também não é relevante para o caso do Novo Banco, porque também não está obrigado a cumpri-lo de imediato. Temos aqui uma folga, chamemos-lhe assim, de 2,5%, de que todo o sistema bancário está, entre aspas, a beneficiar, fruto da pandemia.

O Sr. Dr. **Pedro Machado**: — Não posso falar especificamente, mas em tese sim.

O Sr. **Alberto Fonseca** (PSD): — O beneficiário é, aqui, uma palavra um pouco perversa, porque não é exatamente nesse sentido, mas dá para perceber, aplicando isto ao Novo Banco, cujo problema tem sido o cumprimento dos rácios de capital, que há aqui um alívio que, supostamente, pode ser aproveitado pelo Novo Banco.

O Sr. Dr. **Pedro Machado**: — Não consigo responder perentoriamente se sim ou não, porque nada impede que um banco possa manter os seus níveis de capital, não obstante esse cenário.

Vamos supor que um banco, entre uma avaliação SREP, piorou a sua nota, passando de 3 para 4. O requisito do Pilar 2 sobe imediatamente.

Não posso dizer muito mais do que isto. Esta é uma avaliação, de facto, idiossincrática para cada banco. Seguramente, os meus colegas da supervisão prudencial poderão explicar com mais propriedade, mas depende de avaliação idiossincrática.

O Sr. **Alberto Fonseca** (PSD): — Mas, no caso do Novo Banco, de 2019 para 2020, o Pilar 2, não subiu. Pelo contrário, até desceu, admito que fruto desta situação. A nível de capital total, desceu de 3,25% para 3% e, a nível do Common Equity Tier 1 (CET1), de 3,25% para 1,688%. Há aqui, também nesse aspeto, um alívio ao nível das exigências de capital também para o Novo Banco. Certo?

O Sr. Dr. **Pedro Machado**: — Eventualmente. Não lhe consigo responder concretamente, porque não é um banco que eu acompanhe. Em tese, eventualmente sim, mas a avaliação é idiossincrática e, aí, tenho dificuldades em conseguir... Tenho de fazer esta qualificação, porque poderá acontecer que isto não se traduza num alívio de capital.

O Sr. **Alberto Fonseca** (PSD): — Conhecendo o contrato de venda do Novo Banco, haverá algum impedimento para que este alívio nas medidas não seja usufruído, por assim dizer?

O Sr. Dr. **Pedro Machado**: — Sr. Deputado, essa pergunta, seguramente... Desconheço o contrato, essa parte, mas com certeza que alguém do Fundo de Resolução terá capacidade para responder, com propriedade, a essa questão.

O Sr. **Alberto Fonseca** (PSD): — Passava para o tema da IFRS9, cuja implementação teve início em 2018. Os bancos tinham cinco anos para implementar, totalmente, estas normas internacionais.

Em 2018, quando entrou em vigor, o Novo Banco pediu para aderir ao regime transitório. Acha que fez bem, que fez mal? Tem conhecimento dos fundamentos que estiveram por trás dessa decisão?

O Sr. Dr. **Pedro Machado**: — Em relação a esse *dossier*, tenho conhecimento indireto — penso que é o mesmo — porque esse tema deu lugar a uma arbitragem. O departamento jurídico foi consultado, porque havia a necessidade de discutir a eventual nomeação de árbitros e havia um conjunto de nomes de quem poderia ter o perfil mais adequado para ser designado pelo Fundo de Resolução. Penso que isso se prende com uma divergência que existe sobre se deveria ter sido ativada a antecipação do período transitório, porque esse, obviamente, tem um impacto sobre o capital, ou se, pelo contrário, se deveria ter esperado por uma aplicação faseada desse período, o que diminuiria o impacto imediato de capital.

O Sr. **Alberto Fonseca** (PSD): — Já lá ia chegar. Estava ainda em 2018, quando aderiram a esse regime transitório.

O Sr. Dr. **Pedro Machado**: — Eu só tenho este conhecimento indireto, por isso é que a minha resposta foi logo diretamente... Não tenho conhecimento anterior, só tenho desta fase. Aliás, relativamente superficial porque, entretanto, sei que essa arbitragem não tinha sequer começado quando cessei funções. Penso que está, neste momento, em curso.

O Sr. **Alberto Fonseca** (PSD): — Recuava um bocadinho no tempo, ao fim de semana da resolução, nomeadamente à questão do capital inicial, que tem gerado bastante discussão sobre como é que foi definido o montante de 4,9 mil milhões de euros.

O que é que nos pode dizer sobre isto? Participou nesta discussão sobre o montante do capital inicial?

O Sr. Dr. **Pedro Machado**: — Não, não participei nessa discussão, porque nós tínhamos que nos dividir entre várias áreas de trabalho. Entretanto, fui informado que o capital foi apurado de forma relativamente linear, ou seja, há uma delimitação do perímetro que obedece a certas regras. Há uma regra básica, que resulta da lei, que, no balanço inicial do banco de transição, o valor dos ativos não pode ser inferior ao valor dos passivos — dito de outra forma, o valor do passivo não pode ser superior.

Em função do que foi o balanço inicial provisório, foi feita a aplicação dos requisitos de capital, dentro de um cálculo feito pelas equipas, para que houvesse o cumprimento dos rácios de solvabilidade mínimos, acrescidos de um pequeno *buffer* e, aí sim, entrava o limite das regras de auxílio do Estado. Ou seja, a recapitalização com recurso a fundos públicos só pode ser por um limite mínimo.

Penso que o meu ex-colega Luís Costa Ferreira terá a oportunidade de explicar que havia aqui, no fundo, duas balizas e que havia um teto mínimo, que era o rácio de solvabilidade. O cumprimento mínimo do rácio de solvabilidade era de 8%, acrescentado de uma pequena almofada, dentro do que era possível à luz das regras do auxílio do Estado, uma coisa como 500 milhões, que comportou um rácio final consolidado de abertura de cerca de 9/9,2 e, portanto, isso deu origem a necessidades de capital de 4,9 mil milhões.

O Sr. **Alberto Fonseca** (PSD): — Mas não nos sabe dizer quem, exatamente, participou nessa decisão?

Tivemos aqui o Dr. Vítor Bento, que disse que o BES não participou nessa decisão. A Dr.^a Maria Luís Albuquerque disse que o Ministério das Finanças também não participou, nem tinha técnicos habilitados para isso, nem tinha nada a ver com o assunto, porque não era uma matéria daquele ministério. Resta-nos o Banco de Portugal e a DG Comp, que terão sido as entidades que acordaram este valor.

O Sr. Dr. **Pedro Machado**: — Sr. Deputado, não é bem uma questão... Em relação à DG Comp, o que há é uma questão de regras que estão fixadas anteriormente.

Em relação a bancos de transição ou em relação a bancos que foram profundamente reestruturados e recebem um auxílio do Estado que não cumpre com o critério do investidor de mercado, o critério da DG Comp é o de que estes bancos, para não haver distorção de concorrência, devem operar com um rácio mínimo de capital.

Um banco de transição, na conceção da DG Comp, destina-se a ser vendido e, portanto, dentro desta lógica, será o comprador que se encarregará da recapitalização, se necessário, desse banco, no processo de venda. Esta é, conceptualmente, a lógica da DG Comp, da regra do auxílio. Depois, esta regra leva implicada uma regra complementar, que é a repartição de encargos, que obriga a que acionistas e credores subordinados absorvam as perdas antes da delimitação para efeitos, também, do apuramento das necessidades de capital.

Atenta a definição do perímetro e o balanço inicial, esse cálculo foi feito pelas equipas do Banco de Portugal, entre as áreas de Supervisão e de

Resolução, para cumprimento deste rácio, dentro destes critérios que acabei de elencar.

O Sr. **Alberto Fonseca** (PSD): — Obrigado.

Recuava agora um pouco mais no tempo, a ainda antes da resolução e, em particular, à questão da conta *escrow*.

Que envolvimento é que teve nesta forma de o Banco de Portugal tentar proteger os que vieram a ser lesados do BES?

O Sr. Dr. **Pedro Machado**: — O envolvimento foi a nível de discussões, quando foi apurado o problema na ESI. A identificação daquele acréscimo da ESI, a nível de discussões com o Governador e o Vice-Governador de então e com a equipa de Supervisão, a questão que estava na essência e a estratégia que se decidiu seguir era que se preservasse o tal *ring fencing* do grupo financeiro e considerou-se que, atendendo àquela situação que tinha sido identificada na ESI, os riscos reputacionais que se poderiam gerar para o banco poderiam afetá-lo. Portanto, o que se considerou, em termos de estratégia, uma das áreas para operacionalizar o *ring fencing*, mas não a única, foi justamente este conceito de criar uma conta que seria alimentada por fundos alheios ao grupo Financeiro, à ESFG (Espírito Santo Financial Group), ou, então, que não houvesse nenhuma garantia dessa ESFG a qualquer tipo de financiamento e, portanto, esta conta serviria para promover o reembolso dos clientes de retalho, cuja reação, face a estes riscos reputacionais, poderia ser também lesiva do próprio banco.

Este era o conceito, mas era complementado, imediatamente, com uma condição: se não se verificassem preenchidos os requisitos ou se não se conseguisse identificar se estes fundos eram alheios à ESFG, era constituída uma provisão.

O Sr. **Alberto Fonseca** (PSD): — Acho que o problema foi exatamente esse. É que vocês estavam já a contar com a questão da provisão e não quiseram resolver o problema de fundo. Porque é que a conta foi aberta, em primeiro lugar, no Banco Espírito Santo, e não tinha qualquer controlo na sua movimentação?

O Sr. Dr. **Pedro Machado**: — Nós, o Banco de Portugal, a equipa de Supervisão monitorizou a origem dos fluxos e, como não chegou a nenhuma conclusão que lhe permitisse ter evidência que aqueles fluxos tinham uma fonte externa, obviamente tinha que haver uma consequência. As medidas que são adotadas deverão ter determinadas consequências. O não cumprimento dessas medidas acarreta o acionamento de outro tipo de medidas.

Considerámos que aquela era uma forma relativamente célere de resolver este problema do reembolso. Não havia nenhuma evidência... Repare, temos de pensar com a informação da época. Entre o total desconhecimento da causa daquele acréscimo inusitado da ESI, em final de novembro, e a determinação de 3 de dezembro. A forma apropriada de, imediatamente, resolver este problema, e até do ponto de vista operacional a mais célere, era a montagem desta conta *escrow*, que tinha uma monitorização por parte da equipa de Supervisão do Banco de Portugal também. Mas, quando essa conta é determinada, há um envolvimento das principais linhas de defesa do banco — órgão de administração, órgão de fiscalização e auditor externo — e, portanto, o que se considerou é que, com este tipo de defesas, haveria uma monitorização dessa conta.

Rapidamente identificámos que assim não era, tanto assim que, em fevereiro, se estava a constituir esta provisão. E acabou, por via da provisão,

por se atingir essa finalidade a que estava afeta, originariamente, a conta *escrow*.

O Sr. **Alberto Fonseca** (PSD): — Fica a ideia que queriam, rapidamente, chegar à provisão e não resolver o problema via conta *escrow*.

Se tivessem feito essa conta, por exemplo, num outro banco, não teria sido, de imediato, detetado isso? Disse que foi rapidamente, mas ainda demorou alguns meses.

O Sr. Dr. **Pedro Machado**: — Não conseguimos fazer esse contrafactual. Eu percebo de onde vem a pergunta, porque é uma das conclusões do relatório, mas quem controlava a conta não era uma pessoa. Quem tinha responsabilidade por controlar a conta não era uma pessoa, estamos a falar de órgãos coletivos, órgãos colegiais, que têm determinadas responsabilidades e, portanto, não o tendo feito, obviamente que houve uma consequência. Isto para dizer que não penso que possamos fazer, sequer, esse contrafactual.

O Sr. **Alberto Fonseca** (PSD): — Há pouco, referiu-se aos quatro maiores bancos. Estaria a excluir a Caixa Geral de Depósitos.

Quais eram, à data da resolução do banco, os bancos sistémicos em Portugal?

O Sr. Dr. **Pedro Machado**: — À data da resolução, os quatro maiores bancos eram claramente sistémicos — CGD, BCP, BPI e BES —, mas penso que foi considerado, desde o início, para efeitos do programa da troica, que também deviam ser incluídos, atendendo à relevância que tinham... O

Santander tem uma situação particular, obviamente, mas também o Banif, a Caixa de Crédito Agrícola Mútuo (CCAM) e a Caixa Económica Montepio Geral. Mas, enfim, aqueles que têm a classificação de *other systemic institutions* — é o termo que é usado. Abrangeria estas quatro principais instituições, cujo balanço é superior a 30 mil milhões. Hoje, são o que chamamos instituições significativas.

O Sr. **Alberto Fonseca** (PSD): — Também tinha essa ideia, mas o Dr. Costa Ferreira, quando aqui esteve, à pergunta se não achava estranho que, de todos os bancos sistémicos que tinham, o Banco Espírito Santo era o único que não tinha recorrido a ajudas... A Caixa Geral de Depósitos, via Estado, tinha recebido apoio, depois BCP e BPI também tinham recebido esse apoio, e só o BES é que não. Na altura, perguntei se não acharam estranho ser o único banco que não precisou de pedir ajuda ao Estado e o Dr. Costa Ferreira entendeu que não teria sido o único banco sistémico que não tinha recorrido.

Faço-lhe a si a pergunta: não acharam estranho, na altura, o Banco Espírito Santo ter sido o único banco que não recorreu a nenhum apoio?

O Sr. Dr. **Pedro Machado**: — Sr. Deputado, o apoio para esse efeito era considerado a partir destes oito maiores grupos bancários, não era necessariamente relacionado com os quatro. Tanto assim é que o Banif recorreu à linha da recapitalização pública.

A Caixa Económica Montepio não recorreu, o Crédito Agrícola não recorreu e, portanto, o facto de haver um banco que tinha mantido a sua capacidade de acesso a mercado era algo que era explicativo do facto de o BES não querer recorrer à recapitalização pública.

A linha de recapitalização pública era extremamente onerosa em termos do *funding* dos bancos. A recapitalização foi feita através de

instrumentos híbridos, aquilo a que hoje vulgarmente chamamos de CoCo (*contingent convertible bond*). Os CoCo tinham, em termos de taxa inicial de juro que era aplicado, de 8,5, com *step ups* anuais. Obviamente, quem pudesse ter acesso a mercado não iria ter acesso à linha de recapitalização, porque esta tinha condições extremamente onerosas em termos do reembolso, quer da remuneração dos juros, quer em termos do reembolso dessa dívida. Aliás, não era simples, depois, reembolsar a dívida, num prazo relativamente curto e, portanto, os juros iam crescendo.

Em termos do impacto que tinha na conta de resultados — P&L (Profit & Loss) — dos bancos, apesar de tudo, era algo que tinha impacto. Havia o consenso, na altura, entre os membros que acompanhavam a troica, que compreendia o BCE, Comissão Europeia e FMI (Fundo Monetário Internacional) considerar que era um banco, fruto da sua implementação nos mercados financeiros, que tinha preservado esse acesso. Como aconteceu, aliás, e apesar de tudo, com algumas empresas. Muitas das empresas portuguesas, na altura, os grandes grupos... Alguns também ficaram excluídos de mercado, mas alguns continuaram a manter esse acesso.

O Sr. **Presidente**: — Tem agora a palavra a Sr.^a Deputada Mariana Mortágua, do Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda.

A Sr.^a **Mariana Mortágua** (BE): — Muito obrigada, Sr. Presidente.

Dr. Pedro Machado, tentarei ser breve, dado que já foram colocadas muitas questões.

Uma questão genérica que, na verdade, é transversal a todo o período de supervisão do BES, diz respeito à incidente, consistente e reiterada violação de determinações do Banco de Portugal por parte do Grupo Espírito Santo e de Ricardo Salgado. Não é uma, nem duas, nem três.

Reiteradamente, pelo menos desde que nós conhecemos e temos acesso a informação, o Banco de Portugal vai dando instruções ao BES e à Espírito Santo Financial Group que não são cumpridas.

As instruções são: «preparem contas consolidadas», mas as contas não são preparadas; «deem-nos informação sobre acionistas e contas de grupos acionistas», mas as contas não são enviadas.

Há relatórios internos que mostram que havia créditos dados de favor e sem cumprir normativos internos, entre empresas do grupo, e também não encontramos consequências relativamente a isso. Há determinações do Banco de Portugal para se reduzirem exposições ao grupo e o Banco de Portugal tem conhecimento que a exposição passa para ativos, que são detidos pelas seguradoras, e que o BES compra e vende para não aparecer nas suas contas por causa do limite dos grandes riscos.

A minha pergunta é: do ponto de vista jurídico, estas sucessivas e reiteradas violações, por parte do BES, de determinações do Banco de Portugal — e presumo que sejam determinações e não meras conversas — não têm nenhuma consequência?

O Sr. Dr. **Pedro Machado**: — Sr.^a Deputada, agradeço a pergunta.

As determinações têm consequências de violação, tanto assim que foram abertos processos de contraordenação. Mas penso que o mais importante é tentar perceber a lógica quando se pensa que houve aqui sempre uma estratégia de contornar.

É normal que, pelo menos no período em que exerci funções, em 2013, se reparar, e pegando nesse exemplo que deu, do controlo dos grandes riscos, uma das abordagens que se faz imediatamente, indo até um pouco para além do que o aviso nos permitiria, é passar a incluir, dentro dos grandes riscos, também a própria exposição a clientes de retalho. Passámos a incluir, com

uma consequência, que é relativamente forte. O desconto a fundos próprios tem de ocorrer, não só a nível do total dos fundos próprios, mas do CT1 (Core Tier 1), capital com melhor qualidade. Isso obrigou, imediatamente, a que houvesse uma correção dos grandes riscos. O limite dos grandes riscos é, aliás, corrigido em 2013.

Agora, dirá «mas o BES desviou o risco para os fundos e, portanto, dentro do que é o perímetro», mas isso foi detetado pelo Banco de Portugal e corrigido. E, depois, temos uma nova fase, em que detetamos que há uma mudança dos fundos, em que as unidades de participação estavam detidas por empresas do ramo financeiro e passam para clientes de retalho — também detetado.

Não se pode dizer que não haja consequências. Não só a violação de determinações tem consequências e processos de contraordenação — e foram vários os que foram abertos — e, aliás, com consequências já decididas de alguns, e que provaram, claramente, este incumprimento grave por parte de alguns responsáveis da administração do BES. Mas eles foram detetados e corrigidos. O problema, penso, seria o oposto, se não tivessem sido detetados. Esse comportamento de que dá mostra, e penso que é, talvez, uma das conclusões questionáveis, hoje está claramente posta em causa, pelo que foi o acórdão do Tribunal Administrativo de Lisboa.

A Sr.^a **Mariana Mortágua** (BE): — Eu acho que não compreendeu a questão.

Eu não perguntei se o Banco de Portugal detetou os incumprimentos, perguntei quais foram as consequências para quem é responsável por eles.

Acabou de me dizer que considera que esses incumprimentos são graves e que houve processos de contraordenação, mas, que eu tenha conhecimento, os processos são de 2014.

A minha pergunta é: quantos processos de contraordenação foram abertos contra os administradores do Banco Espírito Santo antes da falência do banco? É que, como disse, até qualificou essas falhas como graves.

Quais foram, de facto, as consequências para a administração, que não cumpre as determinações do Banco de Portugal?

O Sr. Dr. **Pedro Machado**: — Sr.^a Deputada, em relação a um período anterior ao exercício de funções da minha parte, não tenho esses dados sobre os processos de contraordenação.

O que posso dizer é que, durante aquele período em que foram detetados esses incumprimentos, nós, em maio de 2014, quando percebemos que voltava a haver um aumento de uma exposição ao ramo não financeiro, não só determinámos a proibição total de comercialização de quaisquer produtos emitidos pelo ramo não financeiro junto de clientes de retalho ou exposição a entidades do ramo não financeiro, como, para além disso, o que foi importante foi, imediatamente, mesmo com informação preliminar, ordenar uma auditoria forense. Essa auditoria forense teve várias áreas de trabalho e deu origem a um conjunto de processos de contraordenação, de que, provavelmente, terá conhecimento. Alguns até estão em julgamento, em Santarém, e outros, entretanto, já transitaram em julgado.

Um dos mais importantes, prende-se com a colocação de dívida em clientes de retalho. Esse processo deu origem a um processo de contraordenação — a uma sanção — que, aliás, levou a que, penso que pela primeira vez em Portugal, alguém foi condenado por um ato de gestão ruínosa.

Se vir, esses processos deram todos origem a processos de contraordenação.

A Sr.^a **Mariana Mortágua** (BE): — Está-me a responder a uma pergunta que não lhe fiz.

Eu conheço o que aconteceu depois de 2014.

Estou a perguntar sobre as responsabilidades do Banco de Portugal ao longo dos dez anos anteriores, em que reiteradas falhas foram identificadas na administração do BES.

Isso está tudo identificado em notas internas: foi identificado um tratamento mais favorável ao nível das comissões e despesas cobradas entre empresas do grupo; foi identificado todo o tipo de más práticas de créditos, e violando normativos internos, entre empresas do grupo; há esta questão de ser dada uma determinação ao BES e este, em vez de se livrar da exposição, livrar-se temporariamente, trimestralmente, sempre que as contas eram verificadas pelo Banco de Portugal... Enfim, há um conjunto reiterado de falhas.

Eu conheço o que aconteceu depois de 2014. Aliás, em maio de 2014, o Banco de Portugal já sabia que havia uma ocultação de passivo na ESI e, portanto, nessa altura, já estávamos noutro plano de ação.

A minha pergunta é se tem conhecimento de contraordenações e responsabilidades que foram atribuídas à administração do banco pelas falhas que foram ocorrendo ao longo do tempo.

A questão dos fundos próprios eu também conheço. E uma coisa são as consequências para o banco, em termos de regras prudenciais e solvabilidade; outra coisa são consequências para os responsáveis pelas ações do banco. Era essa a pergunta que eu gostaria que esclarecesse.

O Sr. Dr. **Pedro Machado**: — Como compreenderá, eu só consigo falar com propriedade deste período em que exerci funções.

Não tenho dados — mas podem ser pedidos ao Banco de Portugal — sobre o número de processos de contraordenação que foram abertos em relação a administradores do BES, que penso ser a sua pergunta.

Aliás, depois da reestruturação que houve no Departamento de Supervisão, sempre que são detetados incumprimentos a determinações do Banco de Portugal, são depois enviados para o Departamento de Ação Sancionatória. O Departamento de Supervisão Prudencial envia e depois, em princípio, dará origem à abertura de um processo de contraordenação, ou não. Isso, agora, depende da avaliação que faça, mas, em princípio, dará origem à abertura do processo.

Eu não tenho os dados até 2013. O que lhe posso dizer é que as ações que empreendemos, entre 2013 e 2014, deram origem a vários processos de contraordenação...

A Sr.^a **Mariana Mortágua** (BE): — Deram, inclusive, origem a uma acusação do Ministério Público, portanto mal seria se não dessem origem a processos de contraordenação.

O Sr. Dr. **Pedro Machado**: — Certo. Mas também fruto da ação que foi feita durante esse período.

A Sr.^a **Mariana Mortágua** (BE): — Sim, mas a questão que queria colocar é do ponto de vista meramente regulatório e não criminal.

O Sr. Dr. **Pedro Machado**: — Como a minha função não é no Departamento de Ação Sancionatória, espero que compreenda.

A Sr.^a **Mariana Mortágua** (BE): — Gostava que esclarecesse uma outra questão, pelo menos a partir de 2013.

Para além dos limites aos grandes riscos, que são compensados com a dedução ao capital, há, no artigo 109.º do Regime Geral das Instituições de Crédito, uma limitação do crédito concedido a detentores de participações sociais — detentores de participações qualificadas ou empresas que sejam detidas pelo detentor da participação qualificada — e limita esse crédito a 10%.

Gostaria de saber se, alguma vez, foi avaliado se este limite estava a ser cumprido ou não, para além do limite dos grandes riscos.

O Sr. Dr. **Pedro Machado**: — Sr.^a Deputada, penso que se está a referir a uma conclusão também...

A Sr.^a **Mariana Mortágua** (BE): — Não. Se existe...

O Sr. Dr. **Pedro Machado**: — No relatório, há uma conclusão sobre isso. Mas há uma conclusão a esse respeito relativamente a uma das conclusões da auditoria forense, de junho de 2014. Foi o único período pontual onde houve incumprimento desse rácio dos 10%. E houve porque, nesse período, os prejuízos absorveram metade do capital e, portanto, como se faz em função de 10% de fundos próprios, é mecânico, mas foi um incumprimento.

É algo que, metodologicamente, devo dizer que não percebi no relatório. Porque é que se foi buscar esse incumprimento pontual, que foi identificado na auditoria forense, para se chegar à conclusão de que o limite

do artigo 109.º estava a ser incumprido, quando não é verdade. Mas, esses dados, podem ser facilmente...

A Sr.^a **Mariana Mortágua** (BE): — Eu não lhe perguntei por ter lido no relatório. Na verdade, nem sequer tinha essa informação presente.

A minha pergunta é se, no passado, isso foi analisado, uma vez que as participações eram indiretas e tinham estruturas complexas, e se o Banco de Portugal garante que este limite de 10% nunca foi incumprido por parte do BES.

O Sr. Dr. **Pedro Machado**: — Posso dizer-lhe que, da informação que tenho — e isso pode ser mais bem detalhado, se entender —, é que justamente nesse período, com essa exceção, nos dois trimestres anteriores, o limite estava a ser cumprido. E para trás também estava. É a informação que eu tenho, relativa ao período anterior àquele em que exerci funções, ou seja, que teria sido cumprido, e isso era verificado.

A Sr.^a **Mariana Mortágua** (BE): — O Banco de Portugal tinha como verificar o cumprimento deste requisito, seguindo a cadeia de participações? Ou seja, a lei diz «participações diretas ou indiretas», o Banco de Portugal não conhecia toda a cadeia de participações e, portanto, não poderia haver um acionista que tivesse um controlo qualificado e não estivesse a ser verificado pelo Banco de Portugal?

O Sr. Dr. **Pedro Machado**: — Penso que seria difícil que isso acontecesse porque, apesar de tudo, o conhecimento foi sendo obtido a partir do ramo não financeiro ou das partes relacionadas, e permitia identificar.

Essa é a informação que tenho, ou seja, que tínhamos meios de identificar. Enfim, está-me a falar de estruturas que, às vezes, podem ser opacas e que não permitem identificar, eventualmente, o UBO (*ultimate beneficial owner*). Não posso excluir, de todo. Apesar de tudo, penso que a informação com que trabalhávamos era bastante fiável, e penso que havia um escrutínio rigoroso sobre isso.

A Sr.^a **Mariana Mortágua** (BE): — Em março de 2014, os bancos portugueses receberam os resultados do ETRICC, que, na altura, foi feito pela PwC, que bem conhece.

O ETRICC específico para o grupo BES foi divulgado ao Banco de Portugal em março de 2014, e dizia que a Rio Forte estava falida, no fundo, porque tinha comprado a Espírito Santo Financial Group à ESI por quatro vezes o preço de mercado. Portanto, a Rio Forte, nesse ETRICC II, tinha uma situação patrimonial negativa.

Essa não foi a informação que os restantes bancos receberam. Aliás, o Banco de Portugal recomendou uma imparização do GES a 50%. Era do conhecimento do mercado que a ESI tinha um acréscimo inusitado de dívida, mas nunca foi dada informação ao mercado, nem no aumento de capital, que a Rio Forte tinha uma situação patrimonial negativa, na sequência da compra da Espírito Santo Financial Group à ESI.

Tem consciência deste problema de informação?

O Sr. Dr. **Pedro Machado**: — Eu penso que essa informação não transparece, tanto quanto me lembro, do relatório, que é uma situação de insolvência da Rio Forte.

Eu penso que o que transpareceu do relatório ETRICC II é, de facto, o aumento do passivo da ESI, que compara com aquilo que já tinha sido

obtido no ETRICC. Não penso que haja qualquer evidência de uma situação de insolvência da Rio Forte.

A Sr.^a **Mariana Mortágua** (BE): — Há evidências de uma situação patrimonial negativa. Se isso corresponde a uma situação de insolvência ou não...

O Sr. Dr. **Pedro Machado**: — Não é uma situação de insolvência.

A Sr.^a **Mariana Mortágua** (BE): — Tendo em conta o estado da ESI e da exposição da Rio Forte, tendo uma situação patrimonial negativa por conta da compra de um ativo que estava sobrevalorizado em quatro vezes sobre o seu valor...

Essa discussão, se devia haver uma informação ao mercado sobre a situação financeira da Rio Forte, foi tida?

O Sr. Dr. **Pedro Machado**: — Não. Vamos lá ver, o Banco de Portugal atua no âmbito do seu segredo de supervisão. Essa informação, que foi recolhida nesse exercício pelo Banco de Portugal, está coberta por segredo de supervisão.

O Banco de Portugal não pode estar a disseminar informação, nem publicamente, nem ao mercado — estaria impedido de o fazer — ou ao sistema bancário, sobre uma situação concreta que detetou. Só quando tem, eventualmente, alguma relevância específica, para efeitos de uma abordagem mais genérica sobre a supervisão, mas, obviamente, não poderia fazer.

Repito que não tenho evidência, neste momento, que do ETRICC II resulte uma conclusão sobre a situação de insolvência da Rio Forte.

A Sr.^a **Mariana Mortágua** (BE): — Nós temos, hoje, a vantagem de saber que a Rio Forte faliu, mas não vou usar essa informação.

A informação do ETRICC dizia que a Rio Forte tinha uma situação patrimonial negativa. Da mesma forma que o aumento do passivo da ESI foi comunicado ao mercado, na altura do aumento de capital, porque é uma informação relevante para o BES, a pergunta é se a situação patrimonial da Rio Forte não deveria ter sido destacada também, ou incluída nas imparidades que o Banco de Portugal recomendou. Porque o Banco de Portugal recomendou imparidades... Mas, enfim, penso que não iremos avançar mais neste tema.

O tema seguinte já passa a resolução, e tem a ver com a recapitalização.

Sem querer discutir as alternativas e o regime imposto a nível europeu — a história ditará que é um erro e que não vai ser utilizado —, a DG Comp impõe regras, não só de *burden sharing*, inclusive para a recapitalização, e uma recapitalização pelo mínimo possível.

A questão, aqui, é discutir o que é o mínimo possível. Por exemplo, o Banco de Portugal, quando recomendou à PwC que fizesse o balanço de abertura, recomendou ajustamentos em alguns créditos. Não em todos, mas a Ongoing é um desses casos. O Banco de Portugal recomendou o reforço da imparidade da Ongoing. Se o Banco de Portugal tivesse imparizado outros ativos, com taxas superiores, se tivesse feito uma análise mais conservadora de ativos, era difícil à DG Comp dizer que o capital que tinha sido injetado não era o mínimo. O banco continuaria a cumprir os rácios no mínimo, não

teria nenhum *buffer* de capital. A diferença é que ficaria com um balanço mais limpo do que aquele que passou.

A pergunta é se essa análise conservadora do balanço foi feita para garantir, não por via de um *buffer* em cima do mínimo regulatório, mas incluindo no mínimo regulatório, um balanço mais limpo.

Finalmente — e termino, porque não tenho mais tempo —, gostaria de saber se, depois, quando assumiu funções de supervisão no Banco de Portugal, avaliou os procedimentos que ajudou a implementar enquanto consultor na PwC, porque, uma vez que estava a ajudar a implementar um conjunto de adaptações dos bancos a critérios e regras de supervisão, necessariamente, imagino eu, foi avaliador, enquanto supervisor, enquanto consultor, do seu próprio trabalho.

O Sr. Dr. **Pedro Machado**: — Começo por esta última questão, que é muito simples. Eu não regressei ao Banco de Portugal para o Departamento de Supervisão; regressei para o Departamento de Serviços Jurídicos. Nunca, depois, exerci funções ao nível da supervisão. Portanto, para que fique claro...

A Sr.^a **Mariana Mortágua** (BE): — *Por não ter ficado registado na gravação, não foi possível transcrever as palavras da oradora.*

O Sr. Dr. **Pedro Machado**: — Nem tive acesso, depois, a informação dos bancos.

O trabalho foi feito, na altura, tendo em conta a informação disponível à data que tinha em conta os exercícios transversais que tinham sido feitos. Pelo menos, naquele fim de semana.

Depois, o trabalho específico que foi feito pelo avaliador independente, que foi a PwC, não acompanhei e não tive qualquer tipo de intervenção nesse trabalho, mas penso que isso já terá sido aqui explicado.

O que lhe posso dizer, em tese, sobre esse trabalho, é que é sempre independente. Nós vemos, nas várias resoluções que tem havido, que esse trabalho de avaliação é absolutamente independente e a autoridade de resolução... Enfim, há discussões, mas o critério e a decisão final é do próprio avaliador independente quanto aos critérios valorimétricos, de imparização, etc.

Em relação àquele balanço inicial, a seguir ao fim de semana, o que acontece é que esse balanço resulta da informação que estava disponível em termos dessas ações transversais, mais o AQR (*asset quality review*). Nós tínhamos, também, a informação do AQR e, portanto, os ajustamentos que foram introduzidos tiveram em conta essa informação, a essa data disponível. Não houve valorização de ativos porque no fim de semana não há possibilidade de fazer valorização. Portanto, tendo em conta essa informação disponível, fizeram-se os ajustamentos e foram apuradas, com base nesse balanço, as necessidades de capital.

O Sr. Presidente: — Muito obrigado.

Sr. Dr. Pedro Machado, vamos, agora passar à segunda ronda de perguntas, com a duração de 5 minutos. Cada um dos Deputados que a fizer, concentra as suas perguntas nesses 5 minutos e o Sr. Doutor responde imediatamente a seguir a cada um dos Srs. Deputados.

Em primeiro lugar, tem a palavra o Sr. Deputado Eduardo Barroco de Melo, do Grupo Parlamentar do Partido Socialista.

O Sr. **Eduardo Barroco de Melo** (PS): — Muito obrigado, Sr. Presidente.

Dr. Pedro Machado, vou ter de lhe fazer várias perguntas de forma condensada. Vou tentar não apressar demasiado para as ir entendendo.

Há pouco, referiu que o Banco de Portugal determinou a resolução como entidade de resolução que era. No entanto, como referi há pouco também, nós temos uma ata de uma reunião de 18 de julho, com o Ministério das Finanças, com a Sr.^a Ministra Maria Luís Albuquerque e com o Sr. Governador do Banco de Portugal, Carlos Costa, em que se discute a preparação de um grupo de trabalho para a recapitalização pública do BES. Aliás, Vítor Bento disse aqui, na Comissão de Inquérito, que achava que a resolução não era a melhor opção. Fernando Ulrich, na última comissão de inquérito, também disse que achava que não era a melhor opção. Aquilo que vamos depreendendo, de todos os atores que vão passando, quer pela anterior comissão de inquérito, quer por esta, é que parece que só o Banco de Portugal e o Governo é que achavam que a resolução era a melhor opção.

Queria perguntar-lhe se o Banco de Portugal estudou outros cenários, quais e de que forma é que isso aconteceu.

Obviamente, a resolução é um processo complexo mas, como disse também há pouco, e já tinha sido referido por Vítor Bento, que tomou conhecimento posterior que já antes se estava a preparar o cenário de resolução, eu queria perceber quem é que estava a preparar o cenário de resolução, a partir de quando e quem é que teve responsabilidades no desenho da solução de resolução. Porque uma coisa é preparar uma resolução no vazio, mas em relação à solução concreta era preciso perceber quem é que teve essas responsabilidades. Durante o fim de semana da resolução, quem, do Banco de Portugal, esteve presente nessas reuniões? E quem esteve presente da parte do Governo e da DG-Comp, ou de outras entidades que,

eventualmente, pudessem ter participado na resolução, embora presumo que tenham sido só estas?

Quero também fazer algumas perguntas sobre o início da vida do Novo Banco. Vítor Bento referiu que o capital, no balanço inicial, era insuficiente, mal cumprindo os rácios de capital. Aliás, ao fim do primeiro mês de atividade, já estava em incumprimento desses rácios. O Banco de Portugal não considerou a necessidade de aumentar o capital nessa altura?

O Banco de Portugal, supostamente, propôs 5,5 mil milhões de euros, o Governo diz que nunca terá sido colocado esse valor, mas a resposta que temos do Banco de Portugal é que foi por decisão política que se fixou em 4,9 mil milhões de euros. Gostava de perguntar se esteve presente em reuniões em que se tenha discutido isto e o que é que lá se passou.

Há outro momento — que também já foi aqui abordado, mas que gostava de repescar —, o da sua saída para a PwC, em que acompanha Luís Costa Ferreira. Já falou desse processo, mas gostava de lhe perguntar — acho que a isso ainda não respondeu — em que momento é que foi convidado para integrar a PwC. Se não estou em erro, num almoço, no restaurante *Pedro e o Lobo*, segundo disse o Dr. Luís Costa Ferreira, mas gostava de saber em que momento é que isso aconteceu.

Gostava de saber também em que momento é que comunicou a sua saída ao Banco de Portugal.

Queria igualmente perguntar se dois meses, como aqui disse há pouco, lhe parecia um período de *cooling off* suficiente, que tipo de contactos é que manteve com o Banco de Portugal enquanto esteve na PwC e, também, que razões é que o levaram a regressar ao Banco de Portugal, posteriormente, ainda que para outro departamento, como ainda há pouco disse.

Queria também perguntar quem determinou a contratação da PwC para fazer a avaliação dos ativos e do balanço inicial do Novo Banco. Creio

que foi José Honório que disse aqui que essa indicação foi dada por Luís Costa Ferreira. Queria perguntar-lhe se se recorda desse processo, em que data aconteceu, por que motivos e se isso aconteceu em data posterior a Luís Costa Ferreira ter acordado a sua saída para a PwC.

Há pouco, também falou sobre os problemas de governo interno do BES, tendo referido os problemas da gestão do conflito de interesses. Falou até das suas responsabilidades específicas como Diretor Adjunto da Supervisão Prudencial, e eu gostava de lhe perguntar, atendendo à sua experiência profissional, se não lhe pareceu que a sua saída e a de Luís Costa Ferreira pudessem ser entendidas como representando um conflito de interesses, atendendo a que foi determinada a contratação do seu novo empregador para avaliar parte de um trabalho, que era também competência vossa, no Banco de Portugal, e tendo até em conta que a avaliação da PwC apontou uma necessidade de capital que era estranhamente próxima à determinada pelo Banco de Portugal — cerca de seis meses antes.

Gostava ainda de lhe perguntar, muito concretamente, como é que foi esta sua saída, como é que foi recebida e como foi o seu relacionamento com o Banco de Portugal durante esse período. E gostava de perceber também quais foram os motivos que levaram à contratação da PwC, já numa altura em que estavam de saída para essa empresa e, no fundo, perceber melhor como é que foi o processo de determinação do capital inicial e a avaliação de ativos do Novo Banco.

Muito obrigado.

O Sr. **Presidente**: — Muito obrigado.

Sr. Dr. Pedro Machado, tem a palavra para responder.

O Sr. Dr. **Pedro Machado**: — Muito obrigado, Sr. Presidente.

Espero ter captado todas as perguntas.

Começando pela primeira pergunta, sobre a ata de 18 de julho e a reunião entre a Ministra das Finanças e Sr. Governador da altura, desconheço essa reunião, não sei o que foi discutido e nunca vi essa ata. Portanto, não lhe consigo dar, sequer, uma explicação sobre essa reunião.

O Sr. **Eduardo Barroco de Melo** (PS): — Mas sabia que estava a ser preparado um grupo de trabalho para a recapitalização pública?

O Sr. Dr. **Pedro Machado**: — Eu não fui informado de nada. Enfim... Nunca me chegou... Aliás, a 18 de julho, nós ainda estamos num cenário em que ainda não temos informação sobre as obrigações próprias, isto é, essa informação chega por volta de 25 de julho, e chega por duas fontes. É um momento determinante. Essa informação chega, penso que, primeiramente, por via da KPMG, algures numa conversa que terá tido com o vice-Governador de então, mas, praticamente em simultâneo, os novos administradores — em particular, o Dr. José Honório — tinham contratado especificamente a PwC para fazer uma investigação específica sobre essas operações, que depois deram origem a um relatório preliminar que, se reparar, está depois refletido naquela deliberação de 30 de julho, que suspende vários administradores do BES. E, se reparar, esse é o fundamento, também, para a suspensão.

Depois, o Dr. José Honório transmite-nos esse relatório, mas a 18 de julho a situação era de normalidade, dentro daquele contexto muito difícil. Há uma almofada de capital, de 2 mil milhões, que será suficiente para absorver os prejuízos que, em princípio, serão anunciados ao mercado, na sequência da exposição global que tinha sido anunciada a 10 de julho. Portanto, é um cenário totalmente diferente.

Desconheço, pois, essa reunião, não fui informado sobre ela.

Sobre a preparação do cenário de resolução, acontece, primeiro, como um cenário de contingência entre dia 30 e dia 31, atendendo ao anúncio, que é feito dia 30, dos prejuízos, que excedem muito aquilo que era antecipado e, portanto, a partir desse momento, temos de começar a preparar um cenário de contingência.

Quando esse cenário de contingência começa a ser preparado, entra imediatamente em ação — se me permite a expressão — a área de resolução. Na altura, esta área estava incluída no departamento de estabilidade financeira e, portanto, começa a preparar, porque também é essa a área competente por executar e por desenhar a medida de resolução. Quem começa são equipas mistas, que envolvem o Departamento de Supervisão Prudencial, o Departamento de Estabilidade Financeira — esta área de resolução que acabei de referir e que, hoje em dia, é um departamento — e também o Departamento de Mercados e Reservas, por causa do problema de liquidez.

O BES, na altura, já estava com um problema e já tinha ocorrido à assistência de liquidez de emergência (ELA) e, portanto, atendendo a esse problema, também passa a estar envolvido nesse plano de contingência.

A equipa começa a trabalhar nesse cenário e, obviamente, depois, começa a haver um diálogo mais intenso com a administração, porque, em último caso, é a administração que tem de tomar uma decisão. Havia reuniões bilaterais com o Governador de então, ou com o vice-Governador, ou com toda a administração. Portanto, há um envolvimento mais amplo para a preparação desse eventual cenário de contingência, e as responsabilidades já são bastante alargadas, porque as valências que são necessárias para preparar uma eventual medida de resolução são bem mais abrangentes que a parte da supervisão prudencial.

Hoje em dia, aliás, só para ter uma ideia de como estamos organizados a nível europeu, o BCE declara, como supervisor, um banco *failing or likely to fail*, comunica essa decisão ao SRB (Single Resolution Board), onde eu estou, e, depois, há uma avaliação sobre se aquele caso preenche ou não um interesse público. Caso haja interesse público na resolução, então adota-se uma resolução. Se não houver interesse público, a solução é a liquidação.

Basicamente, na altura, a organização não era exatamente assim dentro do banco e, portanto, isto envolveu, como digo, um trabalho conjunto, de várias equipas, que estiveram integradas.

Essas reuniões do fim de semana... Repare, este é um trabalho muito dinâmico, onde as pessoas, praticamente, estão a trabalhar em contínuo. Com o Governo, desconheço, porque não estive em nenhuma reunião com o Governo... Não participei e não estive em nenhuma reunião com o Governo. Com a DG Comp, como eu digo, o meu contacto era com a representante da altura que estive em Lisboa, com quem discutimos vários aspetos técnicos, e uma das preocupações, por exemplo, que a representante tinha era a execução estrita do *burden sharing*. Isto porque uma preocupação que a DG Comp tinha é que a taxa de recuperação dos ativos que eram passados para o BES fosse relativamente diminuta para, dessa forma, não haver possibilidade de os credores subordinados ou de os acionistas poderem, eventualmente, recuperar créditos, porque isso era uma forma de contornar o *burden sharing*.

Vamos supor, por hipótese académica, que naquele fim de semana tínhamos um conjunto de ativos bem delimitado, que correspondem, hoje, ao CCA (acordo de capital contingente), 8 mil milhões, e passávamos para o BES. Seria essa a intenção. Não o poderíamos fazer... Além de que isso tinha outros problemas, porque implicava também *bail-in* de depósitos e, portanto, pode já imaginar as consequências em termos de estabilidade sistémica.

Isto para dizer que essa solução, por via das regras de auxílio de Estado, seria vista como contornar o *burden sharing*, porque eu estaria a pôr em benefício da massa insolvente, que, no fundo, são acionistas e credores subordinados, que são também credores.

A solução ou operação, hoje em dia, provavelmente, se houvesse essa possibilidade — como houve, por exemplo, num caso como o do Banif — era criar-se um veículo, que não havia na altura, porque não havia essa possibilidade legal, para onde se podem transferir. Mas, também, temos de ter em conta um aspeto absolutamente essencial. A transferência de ativos para um veículo envolve — e isto é o contrafactual do Banif —, à cabeça, logo, um *haircut* de, mais ou menos, 66%. Se transferisse 8 mil milhões, recebia umas *notes* no valor de 3 mil milhões e ficava com um *shortfall* de 5 mil milhões e tinha que ir, provavelmente, a depósitos. Também é um constrangimento.

Isto para dizer que o desenho das medidas de resolução tem de ter em conta, por um lado, as causas que determinaram a resolução — acho que aqui, este desenho, na definição do perímetro do BES, estão estritamente ligadas às causas da resolução —, mas também, depois, até que ponto é que faço absorção de perdas do lado do passivo e que tipo de credores é que já estou a afetar, ao ponto de poder chegar a depositantes. Este equilíbrio é essencial e o desenho é muito idiossincrático, também, para uma medida.

Há pouco, dei o exemplo da resolução em que colaborei, em Andorra, para a qual também se criou um banco de transição, mas com características completamente diferentes da resolução do BES. Porquê? O banco em Andorra foi declarado insolvente por causa de branqueamento de capitais, porque havia um conjunto de depósitos não residentes — e era um conjunto muito significativo — cuja origem tinha fortes suspeitas que fosse branqueamento de capitais. O que é que se teve de fazer nesse caso? Foi criar

um banco de transição, com um balanço bastante reduzido, e, depois, tivemos de fazer uma *due diligence* de depósitos, ver qual era a origem do depósito. Uma vez que havia validação de que aquele depósito não tinha uma origem eventualmente criminosa, passava-se para o banco de transição. E, portanto, passava o passivo com ativos.

Só para dizer que, de facto, o desenho, muitas vezes, é muito idiossincrático, mesmo utilizando a mesma solução para a resolução.

Em relação ao capital insuficiente, penso que já dei uma explicação.

Conceptualmente, quando se aplica uma estratégia de resolução, a que nós chamamos transferência, a tendência é para que o capital seja pelo mínimo. Hoje em dia, quando determinamos as exigências de MREL (mínimo de fundos próprios e créditos elegíveis), se, por exemplo, tivermos um banco cuja estratégia de resolução é o *bail-in*, eu fixo uma parte — uma parcela, que se chama *loss absorption amount* — e, depois, em cima, o montante de recapitalização. Para o *bail-in*, esse montante de recapitalização tende a ser mais elevado, porque é uma lógica de continuidade — o banco continua —, do que se aplicar a resolução, seguindo estratégias de transferência. As estratégias de transferência é venda ou o banco de transição, porque estas entidades, depois de se aplicar a resolução, estão predestinadas para sair do mercado e ser vendidas, ou porque vai haver um comprador de ativos, ou porque o banco de transição também vai ser vendido. E a lógica é a de que esta parcela do *recapitalization amount* sofre um ajustamento em baixa em relação à parcela que seria para *bail-in*. E, portanto, conceptualmente, é natural que um banco de transição tenha um capital mínimo, porque ele depois vai ser vendido e terá de ser o comprador que terá, eventualmente, de o recapitalizar, se houver necessidade. Há pouco, quando expliquei à Sr.^a Deputada Mariana Mortágua como é que foram fixados os requisitos de capital, espero ter sido claro.

Em relação à saída da PwC, vou tentar juntar várias perguntas.

Esse almoço no *Pedro e o Lobo* não foi para ir para a PwC, foi para ir para o Departamento de Supervisão Prudencial, para Diretor Adjunto. Quando saí das finanças, tinha algumas opções no regresso ao banco. Foi, pois, para me convencer a ir para o Departamento de Supervisão Prudencial. Tinha outras duas opções dentro do banco, e acabei por escolher esta.

Em relação ao *cooling off* de dois meses, nós não fomos para uma entidade supervisionada. Isto é importante para se perceber as regras de *cooling off*. Nós fomos para uma consultora, que podia ser uma sociedade de advogados. No meu caso, podia ter ido para uma associação representativa de interesses, se bem que, aí, até acho que o *cooling off* deve ser mais elevado. Isto para dizer que não fui para uma entidade supervisionada. Não havia nenhuma exigência de *cooling off*. Aliás, na altura, por acaso, também não havia exigência para *cooling off*, mas hoje em dia, se reparar, no código de conduta de 2019, que existe a nível do BCE e que se aplica, também, aos membros do conselho de supervisão, não os membros do *Supervisory Board*, porque esses são, por natureza — no caso do Banco de Portugal, é um vice-Governador ou algum membro da administração, mas, o suplente, poderá ser um diretor... No caso do meu colega Luís Costa Ferreira, penso que ele era suplente do representante do Banco de Portugal no *Supervisory Board*. Eu nem era, mas vamos admitir que aplicamos a mesma bitola. O que está estipulado é que, se for para uma entidade sujeita a supervisão do SSM, o *cooling off* são seis meses. Se for para uma consultora, uma sociedade de advogados ou uma associação representativa de interesses, são três meses. De certa forma, o nosso *cooling off* foi relativamente similar, sem que isso fosse necessário, ao que hoje é o padrão que se aplica, desde 2019, para as situações. Decidiu-se aplicar, e acho bem, e, portanto, acho que foi uma decisão que está próxima.

Como eu digo, não fomos para um banco. Não é, por exemplo, a situação do Dr. Carlos Albuquerque, que saiu do BCP, foi para a supervisão e, depois, da supervisão... Aí, sim, teve de fazer um *cooling off* de seis meses antes de ir para a administração da Caixa Geral de Depósitos, porque, de facto, são entidades supervisionadas. No caso dele, na altura, também não existia, e saiu do BCP diretamente para substituir o meu colega Luís Costa Ferreira, em novembro, e cumpriu o período de *cooling off* quando foi para a Caixa.

Em relação à contratação da PwC, acho que não há problema em fazer chegar isso..., porque está documentado num *e-mail*. A questão é que, em 29 de julho, na sequência da decisão de fazer uma auditoria especial ao balanço do BES, o Banco de Portugal determinou que fosse feita uma auditoria ao abrigo do artigo 116.º. Foram pedidas propostas a três auditoras — à PwC, à EY e à Deloitte — e foram trocados *e-mails* entre o Dr. Luís Costa Ferreira e o Dr. José Honório.

O Dr. Luís Costa Ferreira enviou as propostas recebidas, antecipando no corpo do *e-mail* que, no seu entender, lhe parecia, não só por uma questão de preço, mas até por custo de entrada — porque a EY estava a fazer o AQR para o BES, na altura —, ser de escolher a EY. E o Dr. José Honório considerou que, apesar de tudo, teria preferência pela PwC, provavelmente porque penso que teria trabalhado com a PwC quando foi CEO do Grupo Semapa. Penso que teria sido por essa razão, por lhe inspirar mais confiança, mas, em todo o caso, haveria sempre uma rotação do auditor.

Esta foi uma escolha logo feita por essa administração do BES ainda, e que, aliás, já tinha sido contratada anteriormente, e penso que por iniciativa do Dr. José Honório, para aquela investigação específica sobre a recompra das obrigações próprias e, portanto, naquele momento, a PwC é designada, na deliberação, como auditor.

Depois, em relação à contratação específica para fazer a avaliação independente, que é um requisito legal que penso que acaba em dezembro, eu, de facto, não tive intervenção e penso que o Luís Costa Ferreira também não teve qualquer intervenção nesse processo, até porque o interlocutor passa a ser a área da resolução, com o meu ex-colega João Freitas. Eu penso que ele é o interlocutor com a PwC, mas não tive qualquer intervenção nesse trabalho.

Respondendo à questão sobre a saída e o conflito de interesses em termos de governo interno, parece-me que nós informámos atempadamente o Conselho de Administração, quando houve uma aprovação favorável, ao nível da PwC, da nossa admissão, em meados de outubro. Nós fomos a um comité de avaliação, apresentámos o projeto e penso que, em meados de outubro, aquilo terá sido aprovado. Informámos o Governador na altura, que informou o Conselho de Administração e, depois, nesses dias, foi decidido que cessaríamos funções de direção no final de outubro e faríamos o *cooling off*. O contacto inicial com a PwC... O Dr. José Bernardo aborda o Luís Costa Ferreira por volta de setembro — início de setembro, segunda semana de setembro. Assim que ele me fala deste convite, em meados de setembro, é que eu começo a refletir um pouco. Este é o fio de tempo desse processo.

Não sei se deixei alguma coisa de fora...

O Sr. **Eduardo Barroco de Melo** (PS): — Não. Ficou tudo respondido.

O Sr. **Presidente**: — Muito obrigado, Sr. Dr. Pedro Machado.

Não tenho mais inscrições para a segunda ronda.

Tenho uma inscrição para uma terceira ronda, a do Sr. Deputado João Paulo Correia, do Grupo Parlamentar do Partido Socialista, a quem dou a palavra.

O Sr. João Paulo Correia (PS): — Obrigado, Sr. Presidente.

Dr. Pedro Machado, é só mesmo para uma clarificação, porque, em respostas anteriores, não fiquei convencido, ou não depreendi corretamente o que quis dizer, ou porque, de facto, não foi muito taxativo na resposta.

Regressou ao Banco de Portugal para chefiar o departamento jurídico, em setembro de 2017. O contrato de venda do Novo Banco foi concluído em outubro de 2017. O Regime Jurídico das Instituições de Crédito e das Sociedades Financeiras determina, no artigo 153.º-P, que o Banco de Portugal tem o dever de prestar apoio ao Fundo de Resolução, nomeadamente apoio jurídico.

Na altura, certamente, quando assumiu funções, teve de fazer um trabalho retrospectivo, com a ajuda do Secretário-Geral do Fundo de Resolução, que ainda iremos ouvir aqui.

A pergunta que lhe coloco é se fez ou não esse trabalho, se não «mergulhou» naquilo que era o andamento da venda do Novo Banco e se deu, ou não, apoio jurídico efetivo ao contrato, porque, se deu, tem um conhecimento e uma panorâmica sobre ele que faz com que não possa responder com meia dúzia de palavras.

O Sr. Presidente: — Sr. Dr. Pedro Machado, tem a palavra para responder.

O Sr. Dr. **Pedro Machado**: — Sr. Deputado, agradeço a questão e a oportunidade de clarificar. Provavelmente, não terei sido suficientemente claro, e sê-lo-ei com todo o gosto.

Eu regresssei em setembro de 2017 e toda a negociação desse contrato foi coordenada pelo então Diretor do Departamento Jurídico, que era o Dr. José Brito Antunes, com o Secretário-Geral do Fundo de Resolução, Dr. João Freitas, que foram assessorados pela VdA (Vieira de Almeida). Não sei se não terá havido mais uma sociedade de advogados externa, mas enfim.

Quando eu regresso, o contrato estava praticamente negociado, porque, entretanto, o Dr. José Brito Antunes ficou, durante uns meses, com o estatuto de consultor, e quem continua a prestar esse apoio, até à conclusão, é ele.

O envolvimento do Departamento Jurídico dá, obviamente, apoio jurídico, mas foi sobretudo prestado por uma sociedade de advogados externa, que é quem tem feito esse acompanhamento.

Repare, eu não participei na negociação do contrato, não conhecia o contrato, e havia este apoio jurídico e este concreto enquadramento e, portanto, não tivemos qualquer tipo de interferência, influência ou ação no contrato. A única dimensão, depois, que passei a acompanhar foi esta questão do contencioso, porque é também uma das dimensões do contrato, mas só nessa parte. Nunca acompanhámos nada que tenha a ver com acionamento do mecanismo de capital contingente. Esse tipo de apoio não era prestado, continua a ser prestado pela sociedade de advogados e em articulação com o Fundo de Resolução.

O Sr. **Presidente**: — Muito obrigado, Sr. Dr. Pedro Machado.

Quero agradecer-lhe o facto de ter vindo pessoalmente e agradecer-lhe também todas as respostas que nos deu e a colaboração com a Comissão.

Está encerrada esta audição.

Eram 18 horas e 52 minutos.